


DPF/MJ  
Fl: 685  
Rub: 

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Referência: Inquérito nº 4244/DF (RE nº 40/2016-1)

Investigado: AÉCIO NEVES DA CUNHA

Instauração: 11/05/2016

Conclusão: 08/08/2017

Exmo. Ministro-Relator,

Apresento a Vossa Excelência o resultado das investigações realizadas no curso do Inquérito nº 4244/DF, atuado na Polícia Federal como Registro Especial nº 40/2016-1.

SUMÁRIO

I.	DO CENÁRIO INVESTIGATIVO PRIMÁRIO .....	2
II.	DO APROFUNDAMENTO DAS MEDIDAS INVESTIGATIVAS. DA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM FURNAS NA GESTÃO DE DIMAS FABIANO TOLEDO . ....	5
III.	DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DE ALBERTO YOUSSEF E DE DELCIDIO DO AMARAL. DA DINÂMICA DELITIVA NARRADA. DA FONTE DO CONHECIMENTO DOS DELADORES .....	11
IV.	DOS RELATOS DAS PESSOAS QUE TERIAM PARTICIPADO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DE SELEÇÃO PARA CARGOS NO PRIMEIRO MANDATO DO PRESIDENTE LULA .....	18
IV.1.	FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA .....	18
IV.2.	JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA . ....	21
IV.3.	SILVIO JOSÉ PEREIRA .....	23
IV.4.	LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA .....	25
V.	DOS RELATOS DOS SÓCIOS DA BAURUENSE .....	28
VI.	DOS RELATOS DE DIMAS FABIANO TOLEDO .....	31
VII.	DOS RELATOS DE AÉCIO NEVES DA CUNHA .....	35
VIII.	CONCLUSÃO .....	40

DPF/MJ
Fl: 686
Pub: <input checked="" type="checkbox"/>

## I. DO CENÁRIO INVESTIGATIVO PRIMÁRIO .

1. O presente inquérito foi desarquivado após representação da Procuradoria Geral da República (fls. 02/29) tendo como justa causa novos fatos contra o senador AÉCIO NEVES DA CUNHA, do PSDB de Minas Gerais, trazidos com as revelações dispostas no termo de colaboração nº 04 do ex-Senador DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ<sup>1</sup>, do PT do Mato Grosso do Sul, datado de **fevereiro de 2016**, que relacionavam a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS, após a posse do ex-Presidente LULA, do PT, no ano de 2003, em virtude de um pedido do Senador mineiro.

2. Segundo a colaboração do ex-Senador do PT, com a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS, teriam ocorrido inúmeros desvios na estatal, em virtude de contratos irregulares celebrados a partir da diretoria comandada por ele. DIMAS dividiria a propina arrecadada com o Partido da Social Democracia Brasileiro, por intermédio do senador AÉCIO NEVES, e com o Partido dos Trabalhadores, responsáveis pela continuidade de sua gestão em FURNAS.

3. A influência de AÉCIO NEVES em FURNAS começou a ser investigada após ser revelada nos termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF<sup>2</sup>, datados, respectivamente, de **outubro de 2014 e fevereiro de 2015**, segundo o qual o PSDB, por intermédio do senador AÉCIO NEVES, juntamente com o PP, por intermédio do deputado federal falecido JOSÉ JANENE<sup>3</sup>, possuiriam influência nas diretorias de FURNAS. Segundo o doleiro, esta influência ocorreu entre os anos de 1994 e 2002, quando foi presidente da República FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.

4. YOUSSEF teria ciência destes fatos por operar no mercado de câmbio e receber o dinheiro da propina de JOSÉ JANENE para remessa para as cidades de Londrina/PR, São Paulo/SP e Brasília/DF. A época, teria recebido dinheiro oriundo de contratos irregulares de FURNAS com as empresas CAMARGO CORREA S.A. e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

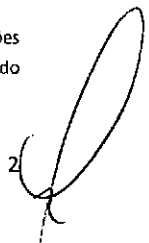
5. O doleiro relata, ainda, que a parceria entre o PSDB e o PP para recebimento de propina em contratos celebrados por FURNAS teria ocorrido até o ano de 2002, quando JANENE teria perdido sua influência na empresa. Apesar de não apresentar nenhum documento colaborativo em sua delação e não possuir uma relação direta com o Senador AÉCIO NEVES, à época deputado federal, YOUSSEF alegou ter

<sup>1</sup> Termo de colaboração nº 04 de DELCÍDIO DO AMARAL, citado em fragmento da representação da PGR – fls. 14/16 do Inquérito (vol 1);

<sup>2</sup> Termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF – fls. 14/16 e 44/49 do Apenso 1;

<sup>3</sup> Em consultas a fontes abertas, apurou-se que JOSÉ JANENE, do Partido Progressista, citado nos depoimentos das colaborações premiadas de ALBERTO YOUSSEF e de DELCÍDIO DO AMARAL, morreu de uma cardiopatia grave em 14 de setembro de 2010, quando aguardava um transplante de coração;

2



DPF/MJ
Fl: 687
Rub:

certeza da existência deste acordo informal e do recebimento destes valores, pois o deputado do PP teria lhe confidenciado, em mais de uma oportunidade, a divisão da propina recebida de FURNAS com o político mineiro. Além de JANENE, o doleiro afirma que o diretor falecido da BAURUENSE, AIRTON ANTÔNIO DARÉ<sup>4</sup>, também teria ciência sobre a participação de AÉCIO NEVES neste esquema ilícito.

6. O doleiro disse, também, que a propina recebida para o PSDB nunca teria passado por ele, tendo na irmã de AÉCIO NEVES, ANDREA NEVES, a operadora do PSDB. Mais uma vez, quando foi questionado sobre a fonte desta informação, pois alegou nunca ter tido contato direto com o Senador mineiro, ele informou que recebeu estes dados de JOSÉ JANENE e de AIRTON ANTÔNIO DARÉ. ALBERTO YOUSSEF também não soube declinar se o ex-presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO tinha ciência das irregularidades em FURNAS durante o seu mandato.

7. Em virtude das conjunturas relacionadas aos fatos revelados pela colaboração premiada de ALBERTO YOUSSEF e da ausência de outros dados que demonstrassem a real ocorrência destes eventos, o procurador-geral da República, na Petição nº 5283/DF<sup>5</sup>, de 03 de março de 2015, inferindo que as afirmativas apresentadas pelo doleiro em seus termos de colaboração eram *"muitos vagas e, sobretudo, assentadas em circunstâncias de ter ouvido os supostos fatos por intermédio de terceiros"*, além de inexistir, até aquele momento da investigação, *"nenhuma indicação, (...) de outro elemento que corrobore"* a comprovação da divisão de diretorias de FURNAS entre o PP e o PSDB e de uma ilegítima repartição de valores entre as duas agremiações, requereu o *"arquivamento no que se refere aos fatos mencionados quanto ao Senador AÉCIO NEVES, ressalvando expressamente eventual reanálise do tema, nos termos do art. 18 do CPP c/c Súmula 524-STF."*

8. O ministro Teori Zavascki, relator da investigação naquele momento, na decisão de fls. 178/181 do Apenso 1, atendendo ao requerimento da Procuradoria Geral da República, deferiu o pedido de arquivamento formulado, mas não sem ressaltar a hipótese de reanálise dos fatos, acaso verificada uma das circunstâncias expressas no art. 18 do Código de Processo Penal.

9. Com o acordo de colaboração premiada celebrada entre o Ministério Público Federal e o ex-senador DELCÍDIO DO AMARAL<sup>6</sup>, e os termos de declaração colhidos em **fevereiro de 2016**, surgiram outros fatos relacionados a influência do Senador AÉCIO NEVES sobre diretorias de FURNAS, especificamente aquela ocupada por DIMAS FABIANO TOLEDO, e que já teria sido objeto da colaboração de YOUSSEF. Entretanto, as declarações do ex-Senador do Mato Grosso do Sul revelaram que a influência

<sup>4</sup> AIRTON ANTÔNIO DARÉ faleceu em 18/06/2011, nos termos da certidão de óbito juntada aos autos com o despacho que antecede este relatório;

<sup>5</sup> Petição nº 5283/DF, fls. 22/43 do Apenso 1;

<sup>6</sup> Trecho da representação da PGR que deu início a presente investigação e é instruída com fragmento do termo de colaboração nº 04 de DELCÍDIO DO AMARAL – fls. 14/16 do Inquérito (vol 1);

DPF/MJ
Fl: 698
Rub:

de AÉCIO e o repasse de propina para o PSDB, a partir de contratos irregulares celebrados por FURNAS, teriam continuado mesmo com a transição para o governo do presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, do PT, a partir de 2003, com a diferença que estes valores seriam divididos com o Partido dos Trabalhadores e não mais com o Partido Progressista.

10. Não obstante não ter participado da transição do governo FERNANDO HENRIQUE para o governo LULA, entre os anos de 2002 e 2003, DELCÍDIO alegou **ter ouvido** do Presidente petista, em viagem que teriam realizado juntos, de Brasília para Campinas no avião presidencial, em maio de 2005, que AÉCIO NEVES “teria pedido” por DIMAS.<sup>7</sup>

11. Estes fatos foram juntados: i) as informações colhidas durante a instrução do **inquérito nº 1835/2005 – DELEFIN/DELECOR/SR/PF/RJ (autos nº 2005.51.01.517099-4)** que tramitou na Polícia Federal no Rio de Janeiro, e resultou no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Federal contra inúmeras pessoas vinculadas a celebração de contratos irregulares por FURNAS, entre as quais DIMAS FABIANO TOLEDO, pela contratação irregular da empresa BAURUENSE; ii) e as informações colhidas durante a tramitação do **inquérito nº 85/2009 – DELEFIN/DELECOR/SR/PF/RJ (autos nº 2009.51.01.812685-7)** que apurou a existência de uma conta no principado de Leichtenstein, cuja responsável legal seria INÊS MARIA NEVES FARIA, mãe de AÉCIO NEVES, e a titularidade da fundação BOGART AND TAYLOR FOUNDATION.

12. Tais circunstâncias motivaram a PGR, por intermédio da Petição nº 6015/DF<sup>8</sup>, requerer o desarquivamento da Petição nº 5283/DF e o apensamento de ambas, solicitando a instauração de inquérito em desfavor de AÉCIO NEVES DA CUNHA no Supremo Tribunal Federal, além da realização de uma série de diligências, considerando que a totalidade destes fatos constituíam **provas novas**, de acordo com o art. 18 do CPP.

13. Como as fraudes a serem investigadas referiam-se a outra estatal do setor energético que não a PETROBRAS, não obstante a semelhança de *modus operandi* das fraudes relatadas, o saudoso ministro TEORI ZAVASCKI, à época o Ministro-relator da intitulada OPERAÇÃO LAVA JATO no Supremo Tribunal Federal, opinou pela redistribuição da investigação, e após determinação do presidente da Corte, o ministro RICARDO LE WANDOWSKI<sup>9</sup>, os autos foram remanejados, sendo sorteado para a sua relatoria o Ministro GILMAR MENDES.

<sup>7</sup> Trecho da representação da PGR que deu início a presente investigação e é instruída com fragmento do termo de colaboração nº 04 de DELCÍDIO DO AMARAL – fls. 14/16 do Inquérito (vol 1);

<sup>8</sup> Petição nº 6015/DF, fls. 02/29 do inquérito (vol 1);

<sup>9</sup> Decisão de fls. 138 do inquérito (vol 1);

DPF/MJ
Fl: 689
Rub:

14. O Ministro GILMAR MENDES, em face das razões narradas pela Procuradora Geral da República na Pet nº 6015, acolheu a representação ministerial e determinou a instauração de inquérito em desfavor do Senador AÉCIO NEVES, além do desarquivamento da Pet 5283<sup>10</sup> e sua atuação conjunta.

15. Com a junção dos fatos narrados nas Petições nº 5283 e nº 6015, e que teriam sido desvendados com os relatos dos termos de colaboração de ALBERTO YOUSSEF e de DELCÍDIO DO AMARAL, formulou-se a hipótese fático-criminal destes autos, indicando a influência do Senador AÉCIO NEVES DA CUNHA na diretoria de Engenharia de FURNAS, comandada, tanto na gestão do ex-presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, quanto nos 03 (três) primeiros anos da gestão do ex-presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, por DIMAS FABIANO TOLEDO, a quem o Senador mineiro daria sustentação política para permanecer no cargo em troca do recebimento de propina oriunda de contratos celebradas pela estatal.

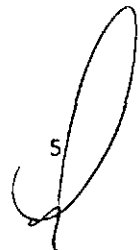
16. Nesse sentido, a seguir, serão destacadas as diligências realizadas, além de uma análise fático-jurídica dos elementos que poderiam subsumir as circunstâncias em apuração às normas penais pátrias, a saber, a prática da corrupção passiva, delito capitulado no art. 317 c/c art. 327 do Código Penal, e de lavagem de ativos, crime previsto no art. 1º, V da Lei nº 9.613/98, inicialmente aventados na representação do Parquet.

## II. DO APROFUNDAMENTO DAS MEDIDAS INVESTIGATIVAS. DA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM FURNAS NA GESTÃO DE DIMAS FABIANO TOLEDO.

17. Conforme disposto no tópico anterior, após a instauração do inquérito no Supremo Tribunal Federal, pois aventado o envolvimento de pessoa com prerrogativa de foro, o apuratório foi encaminhado à Polícia Federal, visando a realização das diligências e o deslinde da investigação criminal. Assim, esta Autoridade Policial, bem como a Delegada Federal que atuou anteriormente nos autos, efetuaram as diligências requeridas pelo Procurador-Geral da República, além de outras entendidas como pertinentes a juízo da autoridade policial, com fulcro no Art. 230-C do Regimento Interno do STF, no intuito de dar maior celeridade e eficiência à investigação.

18. Verifica-se que este é mais um inquérito derivado de investigações que têm origem na intitulada OPERAÇÃO LAVA JATO, que abrange um conjunto diversificado de inquéritos e ações penais que descortinaram esquema de corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da PETROBRAS, contando com o "loteamento" de diretorias pelos partidos políticos e tendo como resultado a repartição, entre

<sup>10</sup> Despacho de fls. 148 do inquérito (vol 1);



DPF/MJ
Fl: 690
Rub: _____

agentes públicos e seus prepostos, de recursos do Estado oriundos de contratos firmados com o caráter de empreiteiras e de empresas que prestavam diversos serviços a petroleira. **Como se observa, esta estratégia de locupletamento ilícito teria se repetido em outras estatais do setor energético.**

19. Os primeiros relatórios conclusivos dos inquéritos policiais, denúncias e sentenças no âmbito da 13ª Vara Federal em Curitiba/PR são parâmetros seguros a partir dos quais extraímos conhecimento acerca do **quadro sistêmico de crimes** e do ciclo delitivo que girava em torno das **nomeações para cargos e contratações dentro de estatais.**

20. As nuances criminosas dessa relação entre os nomes indicados para essas funções-chave, os empresários contratados e os agentes políticos (diretores das estatais, dirigentes partidários, membros do Executivo e do Legislativo) com poder necessário para tais nomeações e manutenções nos referidos cargos, somados à sistemática de contratações irregulares entre os setores público e o privado, aptas a gerar propina, dão o contorno desta e de diversas apurações.

21. A sistemática há muito revelada na Operação LAVA JATO possui entre seus motes o "apadrinhamento político" de cargos, através do qual se "loteia" a Administração Pública com pessoas que possam atender aos interesses dos seus "padrinhos" muitas vezes mediante contraprestação econômica ilícita, e até mesmo lícita, mas apenas formalmente, pois materialmente ilícita, em virtude da motivação criminosa que a produziu e da contaminação com recursos ilegais utilizados para esta finalidade.

22. É neste contexto que esta investigação se apresenta.

23. Importante esclarecer que este inquérito não se destina a apurar todo o tipo de irregularidade que eventualmente possa ter ocorrido em FURNAS, nem mesmo todo tipo de fraude que tenha ocorrido durante a gestão de DIMAS FABIANO TOLEDO na Diretoria de Engenharia da estatal durante os governos de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO e de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. Busca-se comprovar a influência de AÉCIO NEVES na manutenção e na confirmação de DIMAS FABIANO TOLEDO na gestão da estatal e, acaso comprovado este liame, se a motivação para a sustentação de DIMAS em FURNAS seria, de fato, para que o político mineiro pudesse se locupletar com o dinheiro de propina gerada a partir dos contratos celebrados pela Diretoria de Engenharia da estatal.

24. Assim, paralelamente às medidas investigativas que buscavam comprovar a influência de AÉCIO na manutenção de DIMAS em uma das diretorias de FURNAS, buscou-se, também, identificar irregularidades em contratos celebrados a partir da diretoria gerida por ele, visto que, acaso demonstrado a influência do Senador do PSDB na manutenção de sua posição na estatal, as possíveis ilegalidades encontradas nestes contratos poderiam indicar o centro de custo da propina que ALBERTO YOUSSEF e DELCÍCIO DO AMARAL, em seus termos de colaboração, alegaram, **ter ouvido**, ser repassada para o político mineiro.

DPF/MJ
Fl: 691
Rub:

25. Investigação mais ampla, envolvendo uma extensa análise de contratos, possíveis irregularidades na nomeação de filhos de diretores para cargos e contratos de FURNAS e supostas ilicitudes praticadas por estes atores, foram conduzidas de maneira dilatada no inquérito nº 1835/2005-DELEFAZ/DREX/DPF/RJ (autos nº 2005.51.01.517099-4) que tramitou na Polícia Federal no Rio de Janeiro.

26. Esta investigação teve início no ano de 2005, quando o então Deputado Federal ROBERTO JEFERSON declinou a existência de um esquema de desvios de recursos em FURNAS. Neste cenário, teria ganho destaque na imprensa nacional o material conhecido como "Lista de FURNAS"<sup>11</sup>, divulgada por NILTON ANTÔNIO MONTEIRO, lobista que inicialmente teria atuado nas tratativas contratuais, no ano de 2004, entre a JP ENGENHARIA e FURNAS, e, no ano de 2005, para a permanência de DIMAS no cargo de diretor da estatal. A "Lista de FURNAS" conteria nomes de políticos que teriam sido beneficiados nas eleições de 2002 com o dinheiro de propina oriundos de contratos da estatal.

27. Em documentos confeccionados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União no interesse da investigação que tramitou no Rio de Janeiro, foram apresentadas conclusões dos órgãos de controle indicando a existência de inúmeras irregularidades em contratos firmados por FURNAS com empresas de terceirização de mão de obra, como a BAURUENSE e outras que possuíam em seu quadro societário filhos de diretores da estatal, entre eles os filhos de DIMAS FABIANO TOLEDO<sup>12</sup>.

28. Com o término das investigações da Polícia Federal<sup>13</sup>, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia nos autos nº 2005.51.01.517099-4<sup>14</sup>, em desfavor de DIMAS FABIANO TOLEDO (diretor de FURNAS), de AIRTON ANTÔNIO DARÉ (sócio controlador da BAURUENSE) e outros sujeitos, por aquele, com suporte deste e auxílio de outros, ter reproduzido "*um esquema nacional que ficou conhecido como mensalão, e por ter organizado, com apoio político, no âmbito da empresa FURNAS (...) um esquema de arrecadação de vantagens indevidas (propinas), na ordem de milhões, custeadas mediante superfaturamento de obras e serviços -, junto aos empresários que desejavam contratar com FURNAS, que se destinavam tanto a financiamento ilegais de campanha política, como para o enriquecimento ilícito de agentes públicos, políticos, empresários e lobistas.*"

<sup>11</sup> Cópia da "Lista de Furnas" encontra-se entre as fls. 43/47 do apenso 4;

<sup>12</sup> Cópia digital destes documentos estão contidas nos CDs armazenados no envelope de fls. 03 do apenso 2;

<sup>13</sup> Entre as diversas peças que compõem este apuratório, estão inúmeras oitivas de DIMAS FABIANO TOLEDO, negando irregularidades em sua gestão como diretor de Furnas, bem com a inexistência de repasse irregular de dinheiro para políticos. Não há, contudo, termo de declarações de AIRTON ANTÔNIO DARÉ, sócio administrador da BAURUENSE, pois, não obstante intimado, a época das investigações o mesmo já estava doente, e não pode comparecer em sede policial antes de falecer. Há, ainda, relatórios da CGU e do TCU constatando inúmeras irregularidades em contratos firmados por FURNAS com empresas de terceirização de mão de obra, entre as quais a BAURUENSE e outras que possuíam em seu quadro societário filhos de diretores da estatal, entre eles os filhos de DIMAS – vide apensos 4 e 5.

<sup>14</sup> A íntegra da denúncia encontra-se entre as fls. 45/96 do inquérito (vol 1);

DPF/MJ
Fl: 692
Pub: _____

29. ROBERTO JEFERSON e NILTON ANTÔNIO MONTEIRO<sup>15</sup>, citados nos parágrafos anteriores, também foram denunciados. Já AÉCIO NEVES, um dos muitos políticos citados na denominada "Lista de FURNAS" como beneficiário de propina oriunda da estatal na campanha eleitoral de 2002, assim como os demais políticos mencionados na lista, não foi investigado, havendo indícios de que o "documento" que embasava esta suspeita pudesse ser falso.

30. Por entender que os fatos narrados na exordial não deveriam ser analisados pela Justiça Federal, notadamente pela natureza da estatal, caracterizada por ser uma sociedade de economia mista, o juízo da 2ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, onde tramitava os autos nº 2005.51.01.517099-4, declinou a competência para o processamento e o julgamento do feito na Justiça Estadual.

31. Por aproximadamente 04 anos, os autos nº 2005.51.01.517099-4, tombados na Justiça Estadual no juízo da 35ª Vara Criminal da Comarca da Capital com o nº 0298194-87.2016.8.19.0001, foram objeto de algumas poucas diligências, circulando entre a Polícia Civil e o *Parquet* Estadual, culminando com a promoção de arquivamento elaborada pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, datada de **19/09/2016**, contrariando os entendimentos da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Polícia Civil<sup>16</sup>.

32. Na promoção de arquivamento, o MPE/RJ não teceu juízo de valor sobre possíveis condutas criminosas envolvendo DIMAS FABIANO TOLEDO e AIRTON ANTÔNIO DARÉ, por entender, respectivamente, prescritos os fatos relacionados ao ex-diretor de FURNAS, que já possuía mais de 70 anos, e extinta a punibilidade para o sócio controlador da BAURUENSE, em decorrência de seu falecimento no ano de 2011.

33. Entretanto, após ser provocado pelo juízo da 35ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nos termos do art. 28 do CPP<sup>17</sup>, a Procuradoria-Geral de Justiça, em parecer e despacho datados de **fevereiro de 2017**, rejeitou a promoção de arquivamento, denunciando os envolvidos, de acordo com a exordial do MPF de 2012, mas respeitando as prescrições e a extinção da punibilidade verificadas no interregno entre

<sup>15</sup> NILTON ANTÔNIO MONTEIRO também foi denunciado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 12/11/2013, pelos crimes de estelionato e falsificação, colocando em descrédito a autenticidade da "Lista de Furnas", citada no inquérito policial nº 1835/2005-DELEFAZ/DREX/DPF/RJ (autos nº 2005.51.01.517099-4), em virtude dos arquivos digitais encontrados em busca e apreensão em seu computador – fls. 43 e ss do apenso II;

<sup>16</sup> Cópia da Promoção de arquivamento encontra-se às fls. 02/42 do apenso 2;

<sup>17</sup> "Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender."



DPF/MJ
Fl: 693
Rub:

o oferecimento das duas denúncias<sup>18</sup>. A exordial foi recebida pela Justiça Estadual e a ação penal está em tramitação naquele juízo.

34. Quanto ao inquérito policial nº 0085/2009-11-DELEFIN (autos nº 2009.51.01.812685-7), que apurou a existência da conta nº 200783, no LGT BANK sediado em Liechtenstein, considerado um paraíso fiscal europeu, cuja responsável legal seria INÊS MARIA NEVES FARIA, mãe de AÉCIO NEVES, e a titularidade da fundação BOGART AND TAYLOR FOUNDATION, houve promoção de arquivamento do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, datada de 23/02/2010, após relatório policial. A conta foi encerrada em 23/04/2007 com um saldo final de US\$ 32.316,12 (trinta e dois mil, trezentos e dezesseis dólares americanos, e doze centavos). A promoção de arquivamento ocorreu, pois, o representante do *Parquet* entendeu que, como a conta possuía saldo inferior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), não seria necessária sua declaração ao Banco Central do Brasil<sup>19</sup>.

35. Na busca por maiores subsídios que pudessem comprovar irregularidades perpetradas em FURNAS, durante a gestão de DIMAS FABIANO TOLEDO, notadamente fraudes envolvendo a contratação da empresa BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, citada nos termos de colaboração de YOUSSEF e de DELCÍDIO, a autoridade signatária oficiou a Controladoria Geral da União<sup>20</sup> e o Tribunal de Contas da União<sup>21</sup>.

36. No ofício resposta de fls. 529/530, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União enviou informações de vários procedimentos relativos a FURNAS que tramitaram naquele órgão de controle, condensando, na mídia acostada às fls. 530, uma série destes processos, muitos dos quais relativos a contratações no período de 2000 a 2005, vinculadas as diretorias nas quais DIMAS FABIANO TOLEDO esteve à frente.

37. Entre os procedimentos da CGU, importante citar o "Relatório da Ação de Controle – Auditoria Especial em Furnas – Relatório nº 05 – Contratos de mão-de-obra celebrados com a Bauruense", e o "Relatório da Ação de Controle – Auditoria Especial em Furnas – Relatório nº 06 – Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda – Serviços Complementares na Usina Termelétrica de Santa Cruz", cabendo

<sup>18</sup> Vide Parecer de rejeição de arquivamento de denúncia às fls. 536/562, e despacho de aprovação do parecer às fls. 563 do inquérito (vol 3);

<sup>19</sup> Cópias das principais peças desta investigação encontram-se no apenso 3;

<sup>20</sup> Ofício de fls. 482;

<sup>21</sup> Ofício de fls. 481;

DPF/MJ
Fl: 694
Rub:

destacar, respectivamente, os trechos que concluem pela presença de irregularidades nos contratos e os milhões de prejuízo para o erário<sup>22</sup>. Vejamos:

*“Foram constatadas irregularidades na execução contratual e na admissão de Pessoal, conforme disposto nos itens 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6, 2.7e 2.8 deste relatório, que demonstraram a existência de prejuízos totalizados em R\$ R\$22.278.327,43 que, atualizados até dezembro de 2006, segundo os critérios do Tribunal de Contas da União, perfazem o montante de R\$50.317.693,10”.*

*“Foram constatadas irregularidades, acarretando potenciais danos financeiros a FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A impossíveis de serem identificados nos documentos de pagamento, em virtude do não-apontamento pela empresa da correlação entre as ordens de serviço analisadas e os processos de pagamento constantes no Anexo I. Os referidos danos financeiros referem-se a superfaturamento de serviços realizados - R\$ 2.140.502,15 - e a pagamentos efetuados em duplicidade para a BAURUENSE - R\$ 2.293.248,39, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste relatório, totalizando R\$ 4.433.750,54 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Tais valores, atualizados segundo os critérios do Tribunal de Contas da União até 20/12/2006, atingiram o montante de R\$ 7.793.623,09 ( sete milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos). ”*

38. Já no ofício resposta de fls. 533/534, o TCU compilou informações de vários procedimentos relativos a CPML de FURNAS em tramitação naquela Corte, condensando, na mídia acostada às fls. 534-A, uma série destes processos, muitos dos quais relativos a contratações no período de 2000 a 2005, e iniciados no Tribunal após provocação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

39. Entre os quais cabe citar o “Relatório de Auditoria de Conformidade em Furnas – Centrais Elétricas S/A TC-012.643/2005-4”, cujo resumo foi impresso e acostado ao presente inquérito com o despacho que antecede este relatório final policial, cabendo destacar o trecho abaixo transcrito:

*“Na área de terceirização de mão de obra foram analisados os procedimentos adotados para a contratação e fiscalização da mão de obra contratada para atuar na área fim de Furnas, bem como a questão da continuidade dessa prática inconstitucional de admissão de pessoal na área finalística da empresa.*

*Do exame, verificou-se, dentre outras coisas, falhas na condução da licitação CO.DAQ.G nº 009.2004 que, devido padronizações editalícias, devem ser encontradas nos*

<sup>22</sup> Os valores dispostos nos trechos dos relatórios em referência foram apurados em fevereiro de 2007, dado que potencializa o atual prejuízo aos cofres públicos;

*demais certames, Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda (Bauruense), na condução dos certames; continuidade desse tipo de terceirização, a despeito de decisões deste Tribunal que determinaram sua cessação, por meio de outras empresas interpostas (Hot Line Construções Ltda e Inova Engenharia e Construções Ltda) e através de contratações diretas, via pagamentos não formais (sem a formalização de convenção entrepartes), sob a denominação "serviços legais"."*

40. Assim, em virtude de conclusões expostas em uma série de procedimentos, exarados tanto por órgãos de persecução criminal quanto por órgãos de fiscalização e controle, restou evidente que durante a gestão de DIMAS FABIANO TOLEDO foram perpetradas uma série de irregularidades em contratos celebrados por FURNAS, notadamente com a empresa BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

41. Não obstante a eventual prescrição que possa ser vislumbrada na atuação de DIMAS<sup>23</sup> à frente da diretoria da estatal, esta mesma causa de exclusão de pena tende a não ser verificada frente a outros atores, agentes públicos e privados, que poderiam ter participado na condição de co-autores e de partícipes dos crimes contra FURNAS, motivo pelo qual é imperativo que a respectiva persecução, criminal ou administrativa, nos fóruns adequados, tenha continuidade para cada um destes possíveis envolvidos.

### III. DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DE ALBERTO YOUSSEF E DE DELCIDIO DO AMARAL. DA DINÂMICA DELITIVA NARRADA. DA FONTE DO CONHECIMENTO DOS DELATORES .

42. Como registrado no capítulo I, estes fatos começaram a ser investigados após serem revelados nos termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF<sup>24</sup>, datados, respectivamente, de **outubro de 2014** e de **fevereiro de 2015**, segundo o qual o PSDB, por intermédio do Senador AÉCIO NEVES, juntamente com o PP, por intermédio do Deputado federal falecido JOSÉ JANENE, possuíam influência nas diretorias de FURNAS, utilizando este controle para o recebimento de propina em contratos celebrados pela estatal. Neste sentido, os fragmentos das declarações abaixo transcritos:

*"Que a respeito do que consta do anexo 19 relacionado a empresa FURNAS, afirma que nessa época não era o declarante quem fazia as operações financeiras pelo PP no tocante a coleta direta do dinheiro, sabendo que nessa empresa havia influência política tanto do PP como do PSDB, sendo cada um responsável por uma diretoria; QUE, o época a que se refere data do governo do PSDB,*

<sup>23</sup> DIMAS FABIANO TOLEDO nasceu em 12/04/1944, contando com mais de 70 anos;

<sup>24</sup> Termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF – fls. 14/16 e 44/49 do Apenso 1;

ou seja, de 1994 a 2001<sup>25</sup>; QUE, nessa época o declarante atuava no mercado de câmbio, sendo que após o declarante receber o dinheiro desse esquema recolhido por JOSE JANENE o declarante remetia tais valores para onde determinado por JOSÉ JANENE, recordando-se de ter enviado dinheiro para Londrina ou Brasília, tendo recebido recursos em Bauru e em São Paulo; QUE em Bauru funcionava a sede da empresa BAURUENSE, de propriedade de AIRTON DARE, o qual prestava serviços a FURNAS em relação a locação de veículos, limpeza e segurança, local onde um funcionário de JANENE eventualmente coletava dinheiro; (...) QUE diz ter tomado conhecimento, entretanto, que quem teria influência junto a diretoria de FURNAS seria o então Deputado Federal AECIO NEVES, o qual receberia recursos por meio de sua irmã; QUE, não sabe informar o nome da irmã de AECIO, anteriormente referida; QUE, perguntado quem mais saberia de tal ligação de AECIO com o comissionamento de FURNAS além do falecido JOSÉ JANENE, afirma que AIRTON DARE provavelmente tenha comentado algo a respeito; QUE, não sabe como seria implementado o referido comissionamento envolvendo AECIO NEVES; QUE, não sabe informar quem seriam os diretores de FURNAS envolvidos no esquema; QUE, tal informação, acredita, pode ser fornecida pela empresa BAURUENSE, sendo o diretor ligado a área administrativa o que infere por ser a diretoria que geralmente trata da contratação de empresas terceirizadas; QUE, assevera que se trata de uma inferência, pois não soube nada de concreto a respeito. (...) QUE, acrescenta que antes de 2002 o PP mantinha uma coligação com o PSDB, estabelecendo uma nova parceria com o PT quando este assumiu o governo; (...)” (negritei) (Termo de colaboração nº 20, fls. 15/06 do apenso 1)

“(...) QUE em relação ao senador AECIO NEVES, mencionado no TC n. 20, o declarante esclarece que na época não atuava como operador da PETROBRAS, mas sim tinha casa de câmbio e fazia operações para JOSÉ JANENE, como doleiro, QUE, pelo que saber e ouvir dizer, JOSÉ JANENE tinha operações que dividia com o então deputado AECIO NEVES em alguns serviços que as empresas prestavam para FURNAS; QUE, uma destas empresas era a BAURUENSE; QUE, esta empresa entregava os valores a JOSÉ JANENE, que os repassava ao declarante, para que levasse a Brasília ou a São Paulo; QUE, JOSÉ JANENE tinha uma “conta corrente” com o declarante e a maioria dos valores arrecadados por JANENE eram repassados ao declarante; QUE a BAURUENSE tinha contratos de prestação de serviços com FURNAS; (...) QUE o Partido Progressista tinha uma Diretoria em Furnas, mas não sabe dizer qual; QUE JOSÉ JANENE era responsável pelo recebimento dos valores de FURNAS, referente a uma diretoria; QUE ouviu dizer que JOSÉ JANENE dividia esta diretoria com o PSDB, por meio do então Deputado AÉCIO NEVES; QUE o próprio ex-Deputado JOSÉ JANENE disse ao declarante, pessoalmente e por mais de uma vez, que dividia uma Diretoria de Furnas com o então Deputado AÉCIO NEVES, do PSDB; Questionado em que contexto surgia este assunto, o declarante diz que isto surgiu de conversas políticas que o declarante tinha com JANENE ou que presenciava deste com outros políticos; QUE isto também surgia em conversas políticas com outros colegas de partido de JOSÉ JANENE, que declarante presenciava, em que se afirmava que a Diretoria era dividida entre o Partido Progressista e o PSDB, a cargo do então deputado AECIO NEVES; (...) QUE os valores para o PSDB sequer passavam por JOSE JANENE ou pelo declarante, pois eram duas frentes diferentes; QUE questionado quem era o operador do PSDB na época, declara, por ouvir

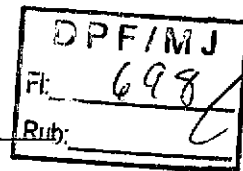
<sup>25</sup> O governo do PSDB, do presidente Fernando Henrique Cardoso, terminou, na verdade, em dezembro de 2002;

*dizer, que era uma irmã de AÉCIO NEVES; QUE ouviu dizer que a irmã de AÉCIO NEVES era a operadora do PSDB por informações do próprio JOSÉ JANENE e do próprio AIRTON DARÉ; QUE o declarante presenciou ANTONIO DARÉ discutir valores de Furnas com JOSÉ JANENE e o declarante ouvia dizer que, por exemplo, DARÉ não poderia dar mais valores para o Partido Progressista, pois ainda tinha a parte do PSDB; QUE foi neste tipo de conversas que houve menção à irmã de AÉCIO NEVES; QUE acredita que os valores do PSDB também eram entregues em espécie, mas não sabe quanto e onde eram entregues; QUE também não sabe como era a divisão de valores entre Partido Progressista e PSDB; QUE o declarante não teve contato com a irmã de AÉCIO NEVES e mostrada uma foto de ANDREA NEVES, diz não poder reconhecê-la, pois nunca teve contato com ela; QUE também não sabe qualquer outro dado em relação a ela; QUE nunca teve contato com AÉCIO NEVES; (...) QUE questionado se conhece DIMAS FABIANO TOLEDO, o declarante diz que, se fora pessoa que está pensando, a viu uma ou duas vezes com JOSÉ JANENE nos anos de 2007 ou 2008; (...) QUE ouviu falar da "lista de Furnas", mas apenas por comentários; QUE soube disto apenas pela imprensa; QUE acredita que o esquema relacionado a FURNAS foi até 2000 ou 2001, mas não sabe se foi até o final do mandato do ex-Presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO; QUE questionado se houve algum envolvimento deste último, o declarante não sabe dizer; (...) QUE questionado se fez alguma operação para o PSDB, o declarante disse que não; (...) " (negritei) (Termo de declarações complementar nº 21, fls. 44/48 do apenso 1)*

43. Segundo a versão de ALBERTO YOUSSEF, verifica-se que a influência de AÉCIO NEVES e de JOSÉ JANENE na nomeação e na manutenção de pessoas nas diretorias de FURNAS teria ocorrido entre os anos de 1994 e 2001 (ou 2002), quando era presidente da República FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. YOUSSEF teve ciência destes fatos por operar no mercado de câmbio e receber o dinheiro da propina de JOSÉ JANENE para remessa para as cidades de Londrina/PR, São Paulo/SP e Brasília/DF. À época, ele teria recebido dinheiro oriundo de contratos irregulares de FURNAS com as empresas CAMARGO CORREA S.A. e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

44. O doleiro disse, também, que a propina recebida para o PSDB nunca teria passado por ele, tendo na irmã de AÉCIO, ANDREA NEVES, a operadora do PSDB. Mais uma vez, quando foi questionado sobre a fonte desta informação, pois alegou nunca ter tido contato direto com o político mineiro, informou que recebeu estes dados de JOSÉ JANENE e de AIRTON ANTÔNIO DARÉ. ALBERTO YOUSSEF também não soube declinar se o ex-presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO tinha ciência das irregularidades em FURNAS durante o seu mandato.

45. O doleiro alegou ter certeza da parceria ilícita entre o PP e o PSDB, pois JOSÉ JANENE, em mais de uma oportunidade, teria lhe confidenciado as circunstâncias sobre a divisão da propina recebida de FURNAS com AÉCIO NEVES. Além de JANENE, o doleiro afirmou que AIRTON ANTÔNIO DARÉ também teria ciência sobre a participação do político mineiro neste esquema irregular. Questionado, ainda, se conhecia DIMAS FABIANO TOLEDO, disse que o havia encontrado em uma ou duas oportunidades, na



companhia de JANENE, mas apenas nos anos de 2007 ou 2008, quando ele já teria deixado FURNAS<sup>26</sup>. Apesar de saber que DIMAS trabalhou em FURNAS, o doleiro não o relacionou a gestão de alguma das diretorias da estatal que repassariam propina para o PP e o PSDB.

**46.** Ocorre que YOUSSEF, em seu extenso processo de colaboração, no tocante ao evento em estudo nestes autos, que revelaria a existência de irregularidades em FURNAS e o comissionamento irregular de políticos que davam suporte a nomeação e a manutenção de diretores da estatal, especificamente AÉCIO NEVES DA CUNHA, **não ofereceu nenhum documento colaborativo que reforçasse a existência da dinâmica delitiva exposta.**

**47.** Ele apresentou, tão somente, as lembranças de sua memória, e, no tocante ao Senador mineiro, sujeito desta investigação, apenas relatos que tomou conhecimento por interpostas pessoas, ou seja, **além de não ter participado diretamente de ações irregulares que envolviam o PSDB, suas declarações, que são muito vagas, estão embasadas em circunstâncias de ter ouvido os supostos fatos por intermédio de terceiros** e, ainda, por **intermédio de terceiros falecidos**, que não poderiam se manifestar e confirmar se as condutas delituosas atribuídas a AÉCIO NEVES, de fato, existiram.

**48.** O ex-senador DELCÍDIO DO AMARAL, assim como ALBERTO YOUSSEF, realizou um amplo acordo de colaboração premiada, revelando inúmeros fatos do submundo da política brasileira, que envolveriam relações nada republicanas entre agentes do Estado e representantes da iniciativa privada. Entre os inúmeros fatos revelados e individualizados em distintos termos de colaboração, estão as circunstâncias narradas no termo de colaboração nº 04, que também implicariam AÉCIO NEVES DA CUNHA no processo de nomeação e de manutenção de diretores de FURNAS para o recebimento de propina decorrente da celebração de contratos com a estatal.

**49.** O lapso dos fatos narrados por DELCÍDIO é diferente daquele contido nas declarações de YOUSSEF. Os eventos trazidos à baila pelo ex-senador concentram-se, sobretudo, no momento em que termina a narrativa do doleiro, isto é, após o governo do presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, começando no primeiro mandato do presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. Vejamos:

*QUE DIMAS FABIANO TOLEDO era diretor de engenharia de FURNAS e foi por muito tempo, por vários governos; QUE quando o governo LULA assumiu a Presidência, ele já era diretor; QUE questionado quem o indicou, afirmou que DIMAS tinha apoio muito forte do Partido Progressista – PP e do PSDB, por meio de AÉCIO NEVES (...); QUE quando o governo LULA assume, há uma movimentação de se mudar a diretoria de FURNAS, mas especificamente a diretoria de engenharia; QUE o depoente se lembra bem que fez uma viagem com presidente LULA para Campinas, no avião presidencial; QUE já fez levantamentos e tal viagem ocorreu em 06 de maio de 2005; QUE o depoente viajou na área reservada para a presidência da República no avião e acredita que somente*

<sup>26</sup> DIMAS FABIANO TOLEDO deixou FURNAS no segundo semestre de 2005, logo após o escândalo envolvendo a divulgação da "lista de FURNAS";

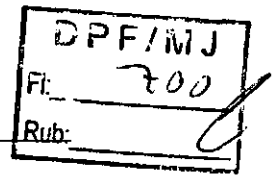
DPF/MJ
Fl: 699
Rub: _____

estavam ambos; QUE na viagem LULA perguntou ao depoente: "quem é este DIMAS TOLEDO?"; QUE o depoente respondeu: "é um companheiro do setor elétrico, muito competente"; QUE LULA respondeu: "Eu assumi e o JANENE veio pedir pelo DIMAS. Depois veio o AÉCIO e pediu por ele. Agora o PT, que era contra, está a favor. Pelo jeito ele está roubando muito!"; QUE foi JOSÉ DIRCEU quem pediu a LULA para DIMAS continuar; QUE LULA afirmou isso ("Pelo jeito ele está roubando muito!") porque seria necessário muito dinheiro para manter três grandes frentes de pagamentos e três partidos importantes; QUE se recorda que JOSÉ DIRCEU sempre dizia que, se DIMAS fosse nomeado ascensorista de FURNAS, mandaria no Presidente de FURNAS; QUE questionado ao depoente o que significa esta frase, respondeu que DIMAS tinha capilaridade e um protagonismo tamanho em FURNAS que ele era um "super Diretor"; QUE os demais Diretores eram coadjuvantes, até porque a Diretoria de Engenharia é a mais forte, pelo orçamento e pelas obras, sendo a mais poderosa; QUE a Diretoria de Engenharia de FURNAS é a "joia da coroa" da ELETROBRAS, sendo a mais cobiçada pelos partidos; QUE questionado por que ela é mais cobiçada, respondeu que não há dúvidas que FURNAS foi usada sistematicamente para repassar valores para Partidos; QUE o que se vê hoje na PETROBRAS ocorreu sem dúvida em FURNAS, em vários governos, e talvez a figura mais emblemática neste sentido seja o próprio DIMAS, que passou muitos anos na Diretoria, tendo grande longevidade (...), QUE DIMAS TOLEDO possui vínculo muito forte com AÉCIO NEVES; (...) QUE questionado ao depoente quem teria recebido valores de FURNAS, o depoente disse que não sabe precisar, mas sabe que DIMAS operacionalizava pagamentos e um dos beneficiários dos valores ilícito sem dúvida foi AÉCIO NEVES, assim como também o PP, através de JOSÉ JANENE; QUE também o próprio PT recebeu valores, mas não sabe ao certo quem os recebia e de que forma (...) QUE questionado sobre AIRTON DARÉ, respondeu que é um empresário da empresa BAURUENSE, que era prestadora de serviços em FURNAS; QUE o depoente sabe que AIRTON DARÉ e DIMAS eram muito próximos, tanto assim que a BAURUENSE cresceu muito na gestão de DIMAS; QUE este caso da BAURUENSE tem muita confusão; QUE o assunto da BAURUENSE, porém, é algo muito pequeno dentro do esquema de FURNAS, que era grande; QUE as empresas envolvidas em FURNAS são as mesmas que estão sendo investigadas na PETROBRAS: ANDRADE GUTIERREZ, OAS, CAMARGO CORREA, ODEBRECHT, entre outras (...) QUE questionado sobre o irmão de AÉCIO NEVES, o depoente respondeu que a mentora intelectual de AÉCIO é sua irmã, ANDREA NEVES (...) QUE embora ANDREA NEVES seja muito influente em relação a AÉCIO NEVES, não tem conhecimento da atuação dela em relação ao esquema de FURNAS (...) (negritei) (trecho transcrito na representação da PGR, às fls. 14/16 do inquérito)

50. Recentemente, DELCÍCIO foi ouvido em sede policial sobre estes fatos, e através do termo de depoimento de fls. 523/584, após confirmar o teor do termo de colaboração acima citado, acrescentou que:

"(...) QUE ratifica ter ouvido do próprio presidente LULA, no ano de 2005, que a manutenção de DIMAS FABIANO na diretoria de FURNAS teria se dado a pedido de AÉCIO NEVES; QUE não teria ouvido de JOSE DIRCEU que DIMAS FABIANO TOLEDO teria permanecido na diretoria de engenharia de FURNAS a pedido de AÉCIO NEVES."

51. Em seu mais recente depoimento, DELCÍDIO descreve sua trajetória profissional, citando desde os cargos técnicos que exerceu, no ramo energético e em grandes companhias públicas e privadas



do país, sua primeira filiação partidária, no final da década de 1990 ao PSDB, até sua primeira eleição, para Senador pelo PT do estado do Mato Grosso do Sul, no ano de 2002.

52. DELCÍDIO também alegou que *“em virtude do conhecimento do setor energético do país chegou a ser questionado durante a transição de governo sobre alguns nomes que eram indicados para compor importantes cargos nas empresas públicas do setor de energia, todavia não teria sido questionado sobre a manutenção de DIMAS FABIANO TOLEDO na diretoria engenharia de FURNAS.”*

53. No depoimento em sede policial, o ex-Senador traz informações não contidas em seu termo de colaboração, agregando novos fatos a esta investigação. Estes relatos, **tomados em 20/04/2017**, (após as revelações contidas no reinterrogatório de FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA perante o juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba<sup>27</sup>, **que ocorreu em 03/02/2016**, e do depoimento em sede policial no interesse deste inquérito, **que ocorreu em 31/01/2017**<sup>28</sup>, e que serão abordados em detalhes no próximo tópico), traz, pela primeira vez, a participação de SILVIO PEREIRA e do próprio FERNANDO MOURA como possíveis integrantes da dinâmica delitiva narrada por DELCÍDIO. Vejamos:

*“(…) QUE SILVIO PEREIRA, a época Secretário Geral do PT, era um dos responsáveis pela análise dos potenciais candidatos aos cargos que deveriam ser ocupados no novo Governo, principalmente as indicações oriundas do PT, mas certamente também discutia com outras lideranças partidárias, dos partidos da base aliada, que tinham suas pretensões em ocupar determinados cargos no novo governo; QUE nas nomeações mais importantes SILVIO PEREIRA se dirigia a JOSE DIRCEU, indicado a Ministro da Casa Civil, para obter o aval do Governo; QUE quando começou a acompanhar mais perto a rotina do novo Governo, já no ano de 2003, pode afirmar que FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA era companhia constante de SILVIO PEREIRA, na realização dos ajustes necessários a composição do novo Governo; QUE também era notória a vinculação de FERNANDO MOURA a JOSÉ DIRCEU, apesar de não ser tão ostensiva quanto a vinculação que mantinha com SILVIO PEREIRA;{…}”*

54. Como é possível perceber, o foco desta colaboração de DELCÍDIO é a manutenção de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da diretoria de Engenharia de FURNAS, após a intervenção de AÉCIO NEVES DA CUNHA junto ao presidente LULA, por intermédio de JOSÉ DIRCEU<sup>29</sup>, e a redistribuição da propina gerada a partir de contratos celebrados por FURNAS para mais um partido, no caso, o PT, que teria passado a concorrer no recebimento destes valores com o PSDB e o PP. Neste ponto, já reside uma diferença nos relatos dos dois colaboradores, pois para YOUSSEF este esquema só teria ocorrido até o ano de 2002, não tendo ciência sobre a repactuação deste acordo com o PT a partir de 2003.

<sup>27</sup> No interesse dos autos nº 5045241-84.2015.4.04.7000;

<sup>28</sup> Termo de declarações de fls. 455/457;

<sup>29</sup> JOSÉ DIRCEU foi ministro da Casa Civil no início do primeiro mandato do presidente LULA e um dos responsáveis pelo processo de indicação de pessoas para compor a equipe do novo governo;



DPF/MJ
Fl: 701
Rub:

55. Outra diferença nos relatos dos dois colaboradores é o protagonismo dado por DELCÍDIO à DIMAS FABIANO TOLEDO, inferindo que ele seria o diretor de FURNAS que atuaria no repasse da propina gerada na estatal para os políticos que davam sustentação para a sua manutenção na diretoria de Engenharia. Já YOUSSEF não soube nominar nenhum diretor com esta missão.

56. Não obstante ambos colaboradores descreverem a ascendência de ANDREA NEVES sobre seu irmão, eles divergem sobre sua participação nos fatos sob investigação. Enquanto YOUSSEF atribui a ela o papel de operadora do PSDB no recebimento da propina oriunda de FURNAS, DELCÍDIO alegou desconhecer qualquer participação da irmã de AÉCIO NEVES nestas fraudes.

57. Apesar das diferenças entre os dois colaboradores, esta conjuntura não representa uma contradição, pois reportam a momentos distintos e a governos diversos. A par das diferenças, **duas circunstâncias que aproximam estes dois relatos estão no fato de ambos terem como fonte as declarações de terceiros e não apresentarem quaisquer outros dados colaborativos para confirmar suas denúncias.**

58. Enquanto YOUSSEF se reporta aos relatos de personagens falecidos<sup>30</sup> para demonstrar a influência do PSDB em FURNAS, notadamente de AÉCIO NEVES, DELCÍDIO cita como sua fonte a alta cúpula do primeiro governo petista, quem sejam, o Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, cujas versões, que serão analisadas nos capítulos seguintes, desmentem sua narrativa.

59. Certo, se verá, é que nenhum dos dois ofereceu documentos, ou quaisquer tipos de vestígio material indiciário ou de prova, que pudessem confirmar seus relatos, e trazer a efetividades esperada de uma colaboração que deseja ser premiada.

60. Importante frisar, novamente, que a presente investigação não se aprofundou em desvendar irregularidades em contratos celebrados por FURNAS na gestão de DIMAS TOLESDO durante os dois períodos de tempo citados nas colaborações em referência, por se tratar de fato incontroverso, especialmente com os contratos celebrados pela BAURUENSE, conforme restou apurado em outros procedimentos investigativos, sejam aqueles realizados por órgãos de fiscalização e controle, sejam aqueles conduzidos por órgãos de persecução criminal, como exaustivamente demonstrado no capítulo anterior.

61. Tendo como premissa a existência destas irregularidades em contratos celebrados por FURNAS com a BAURUENSE, o foco inicial desta investigação foi tentar desvendar e comprovar a real influência de AÉCIO NEVES em FURNAS. Como os relatos de YOUSSEF eram extremamente vagos e

---

<sup>30</sup> AIRTON ANTÔNIO DARÉ faleceu em 18/06/2011, nos termos da certidão de óbito juntada aos autos com o despacho que antecede este relatório;

JOSÉ JANENE faleceu em 14/09/2010, em decorrência de uma cardiopatia grave, quando aguardava um transplante de coração, segundo consultas realizadas em fontes abertas;

apoiados no testemunho de pessoas falecidas, a linha investigativa adotada priorizou a tentativa de demonstrar a influência de AÉCIO em FURNAS a partir de 2003, momento histórico descrito no termo de DELCÍDIO, que trazia mais detalhes sobre o cenário a ser estudado e poderia ser embasada e confrontada com os relatos de personagens vivos.

#### **IV. DOS RELATOS DAS PESSOAS QUE TERIAM PARTICIPADO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DE SELEÇÃO PARA CARGOS NO PRIMEIRO MANDATO DO PRESIDENTE LULA .**

62. Para perquirir se houve, de fato, alguma influência de AÉCIO NEVES na manutenção de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS durante o primeiro mandato do Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, todos aqueles que tiveram protagonismo no processo de indicação, seleção e confirmação de nomes para ocupar postos no primeiro governo do PT e que poderiam ter participado diretamente do processo que resultou na manutenção de DIMAS na direção de FURNAS foram chamados em sede policial para esclarecer a dinâmica deste processo.

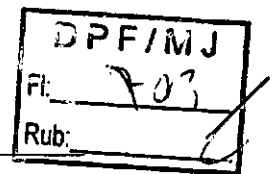
##### **IV.1. FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA .**

63. FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA foi colaborador da Justiça e condenado nos autos nº 5045241-84.2015.4.04.7000<sup>31</sup> a uma pena de 16 anos e 2 meses de prisão, em sentença proferida pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, por integrar o grupo liderado por JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA e ter recebido parte da propina oriunda de contratos irregulares celebrados pela ENGEVIX com a PETROBRAS, entre os anos de 2007 a 2013. Ele foi reinterrogado no interesse da ação penal no dia 03 de fevereiro de 2016, de acordo com a transcrição de fls. 344/367 deste inquérito, relatando alguns fatos relacionados a presente investigação.

64. O acordo de colaboração de FERNANDO MOURA foi revogado na mesma sentença que o condenou, a pedido do Ministério Público Federal, em virtude de inverdades que ele teria dito e que foram confirmadas durante a tramitação da ação penal, mudando versões sobre os fatos investigados durante o processo, abalando a confiança daquele juízo em sua credibilidade<sup>32</sup>.

<sup>31</sup> Sentença prolatada pelo juiz Sérgio Fernando Moro, da 13ª Vara Federal em Curitiba, no dia 17 de maio de 2016, havendo recurso pendente de julgamento no Tribunal Federal Regional da 4ª Região. Cópia digital da sentença condenatória nos autos nº 5045241-84.2015.4.04.7000 foi juntada aos autos com o despacho que antecede o presente relatório;

<sup>32</sup> Estes fatos foram amplamente noticiados na imprensa pelo ineditismo da revogação de um acordo de colaboração premiada, nos termos da matéria jornalística publicada no site da Folha de São Paulo do dia 18/05/2016, cuja cópia impressa é juntada aos autos com o despacho que antecede o presente relatório;



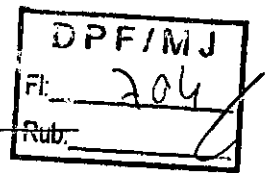
65. Para contextualizar a inserção de FERNANDO MOURA na cúpula do PT, notadamente durante a transição do governo FERNANDO HENRIQUE para o governo LULA, o acesso e a participação nos bastidores das negociações que teriam antecedido a formação da equipe do primeiro mandato do presidente petista, mesmo sem estar filiado ao Partido dos Trabalhadores, em depoimento na Polícia Federal ele foi questionado e informou que:

*(...) QUE participou da fundação do Partido dos Trabalhadores na década de 1980 na Cidade de São Paulo/SP, não obstante nunca ter se filiado ao partido; QUE sempre participou das campanhas petistas; QUE sempre foi muito próximo a lideranças paulistas do partido, principalmente JOSE DIRCEU e SILVIO PEREIRA, secretário geral do PT; QUE em virtude de sua proximidade com lideranças do partido e sua intensa participação na campanha presidencial de 2002, quando LULA foi eleito presidente e JOSE DIRCEU eleito o Deputado Federal mais votado do Estado de São Paulo/SP, auxiliou o PT na transição do governo do FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o LULA; (...)* (Trecho do termo de declarações de FERNANDO MOURA às fls. 455/457 do inquérito)

66. Em Curitiba, no reinterrogatório prestado no interesse dos autos nº 5045241-84.2015.4.04.7000, no tocante aos fatos sob apuração neste inquérito, FERNANDO MOURA alegou que:

*(...) Quando acabou a eleição de 2002, que ganhamos a eleição, foi feita uma reunião para definição de mais ou menos umas cinco Diretorias de estatais para ajudar a nível de campanha posteriormente, então que seria interessante a nomeação das pessoas. Então, foi acertado, foi conversado sobre PETROBRAS, conversado sobre Correios, Caixa Econômica Federal, Furnas, Banco do Brasil, essas eram as empresas... Desde que todas as pessoas que fossem indicadas, elas teriam que estar com 20 anos de casa, ser funcionário da casa para poder receber essa indicação, isso foi conversado antes, em novembro de 2002. Aí nessa relação foi indicado o nome de Renato Duque para a PETROBRAS, foi indicado o nome do Senhor Eduardo Medeiros para o Correio, foi, o princípio, eu levei para o Zé Dirceu o nome de Dimas Toledo, que continuasse na Diretoria de Furnas, ele usou até uma expressão comigo, falou: "O Dimas não, porque o Dimas se entrar em Furnas, se colocar ele de porteiro ele vai mandar em Furnas.", ele é até uma pessoa que já está lá há 34 anos, que é uma indicação que sempre foi do Aécio. Passados uns 1 mês e meio, ele me chamou e falou: "Qual é a sua relação com o Dimas Toledo?", eu falei: "A minha relação com o Dimas Toledo, eu estive com ele umas 3 vezes, achei ele competente, um cara profissional.", ele falou: "Não, porque esse foi o único cargo que o Aécio pediu para o Lula, então você vai lá conversar com o Dimas e diga para ele que a gente vai apoiar a indicação dele.", eu fui conversar com o Dimas e o Dimas na oportunidade me colocou da mesma forma que eu coloquei o caso da PETROBRAS, em Furnas era igual, ele falou: "Vocês não precisam nem aparecer aqui, vocês vão ficar 1/3 em São Paulo, 1/3 nacional e 1/3 Aécio." (Transcrição do reinterrogatório de FERNANDO MOURA às fls. 344/367)*

67. Após confirmar o teor das declarações prestadas no dia 03 de fevereiro de 2016 perante o juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA, no depoimento em sede policial, descreveu o cenário em que os pedidos para a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO a frente a Diretoria de Engenharia ocorreram. Inicialmente, descreveu a abordagem de dirigentes do Partido Progressista. Vejamos:



"(...) QUE após a eleição, nos meses finais de 2002, foi apresentado num almoço ao Deputado Federal JOSÉ JANENE, do Partido Progressista(PP); QUE neste encontro, JOSÉ JANENE falou sobre o interesse de compor a base de sustentação do novo governo, tendo em vista a eleição de 49 Deputados Federais de PP, dos quais ele poderia garantir o apoio de aproximadamente 39 Deputados; QUE levou o desejo de JANENE para JOSE DIRCEU, o futuro Ministro da Casa Civil, que disse que o apoio prometido por JANENE só seria real, se também fosse confirmado pelo Deputados Federais PEDRO HENRY, PEDRO CORREIA, SEVERINO CAVALCANTE, AUGUSTO NARDES e JOÃO PIZZOLATTI, outras lideranças do partido, pedindo para que o declarante os encaminhasse para conversar com o Deputado Federal JOÃO PAULO CUNHA; QUE algumas semanas depois, o Deputado JOSE JANENE ligou para o depoente o convidando para um jantar na casa do empresário paulistano MARCIO TOLEDO; QUE quando lá chegou foi apresentado a DIMAS TOLEDO, também estando presente no jantar SILVIO PEREIRA; QUE JOSÉ JANENE reivindicou a continuidade de DIMAS TOLEDO a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS, alegando ser o mesmo competente, funcionário de carreira, e que poderia ajudar em futuras campanhas eleitorais, através de contato com empresas que prestavam algum tipo de serviço para FURNAS; QUE ainda em 2002, o declarante levou essa reivindicação para JOSÉ DIRCEU, que alegou que "deixando a DIMAS a frente de alguma Diretoria de FURNAS era possível que o mesmo mandasse mais que o presidente", dando a entender que o mesmo não continuaria a frente desta Diretoria, por já ter informações que desabonassem sua permanência; (...)"

68. Posteriormente, FERNANDO MOURA relata o pleito de AÉCIO NEVES e o tratamento que foi dado por JOSÉ DIRCEU ao pedido do político mineiro ao presidente LULA. Ele também descreve o enfoque que DIMAS TOLEDO teria dado, em diálogo que mantiveram, sobre o pagamento de propina aos dirigentes petistas e ao político do PSDB, bem como a maneira que teria transmitido esta informação para SILVIO PEREIRA e JOSÉ DIRCEU. Ressalta-se que FERNANDO MOURA diz só ter tomado ciência do pleito de AÉCIO após receber esta informação de JOSÉ DIRCEU, não tendo contato direto com o político mineiro. Vejamos:

"(...) QUE ainda em janeiro foi chamado por JOSE DIRCEU para uma reunião, quando foi questionado sobre as informações que possuía sobre DIMAS TOLEDO, visto que a permanência do mesmo a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS também havia sido pedida, diretamente ao Presidente LULA, pelo governador eleito de Minas Gerais, AÉCIO NEVES; QUE o depoente esclareceu para JOSE DIRCEU que até aquele momento só tinha estado com DIMAS em duas ou três oportunidades, sendo apresentado pelo Deputado Federal JOSÉ JANENE como um grande conhecedor de FURNAS; QUE JOSÉ DIRCEU disse ao depoente que esta foi a única indicação solicitada por AÉCIO NEVES ao presidente LULA, motivo pelo qual o mesmo seria mantido no cargo, solicitando ao depoente que fosse conversar com DIMAS TOLEDO para lhe informar que JOSÉ DIRCEU apoiaria a sua manutenção a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS; QUE no encontro que teve com DIMAS para anunciar o apoio de JOSÉ DIRCEU a sua permanência, foi informado pelo mesmo que o diretório estadual do PT em São Paulo/SP não precisaria se preocupar, não precisando nem aparecer no Rio de Janeiro, sede de FURNAS, pois "1/3 iria para o PT de São Paulo/SP, 1/3 para o PT nacional e 1/3 para AÉCIO NEVES"; QUE o depoente informou para SILVIO PEREIRA e para JOSÉ DIRCEU o teor da conversa que manteve com DIMAS TOLEDO, e sobre o repasse de valores; QUE nem JOSÉ DIRCEU e nem SILVIO PEREIRA questionaram ao declarante se DIMAS teria falado de que maneira repassadas as frações devidas ao partido; QUE o depoente acredita que DIMAS TOLEDO havia tratado anteriormente sobre

DPF/MJ
F: 705
Rub: C

*esses percentuais com DELÚBIO SOARES, a época tesoureiro nacional do PT e amigo próximo de DIMAS TOLEDO; (...)*

69. Por fim, FERNANDO MOURA foi questionado sobre a aparente contradição de um adversário político do presidente LULA, uma liderança do principal partido de oposição ao seu governo, ter um pedido de apadrinhamento político atendido pelo PT. Ele alegou que:

*"(...) questionado o motivo de LULA e JOSE DIRCEU do PT avalizarem um pedido de AÉCIO NEVES do PSDB, partidos oponentes a época dos fatos no plano nacional, esclareceu que AÉCIO NEVES e LULA não eram adversários políticos naquele momento, tanto que foram beneficiados com o fenômeno eleitoral "LULÉCIO" em Minas Gerais nas eleições para presidente e para governador de 2002 e de 2006, quando havia uma campanha velada para o voto em LULA para presidente e em AÉCIO para governador de Minas junto ao eleitorado mineiro, por parte de ambos os partidos no plano regional; QUE acredita que, na verdade, os grandes adversários de AECIO NEVES no plano nacional nos anos 2000/2010 não eram políticos do PT, mas políticos de seu próprio partido, o PSDB, quais sejam, JOSE SERRA, candidato a presidência em 2002, e GERALDO ALCKMIN, candidato a presidência em 2006."*

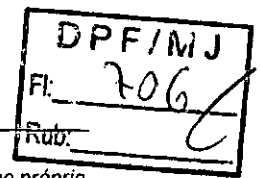
70. FERNANDO MOURA também circunscreve a possível influência de AÉCIO NEVES em FURNAS durante a gestão petista, sendo a única testemunha que confirma os relatos de DELCÍDIO DO AMARAL sobre o pagamento de propina aos dirigentes partidários do PT.

#### IV.2. JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

71. Em depoimento prestado na Polícia Federal e autuado às fls. 581/582 do inquérito, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA disse que foi responsável pela parte política da transição do governo do presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o governo LULA no ano de 2002, após as eleições presidenciais, como também pela transição ocorrida no Ministério da Casa Civil. Alegou que ANTONIO PALOCCI e LUIS GUSHIKEN, que também protagonizaram a coordenação da transição, atuaram, notadamente, em questões administrativas e de governo.

72. Com a posse do presidente LULA, DIRCEU foi nomeado Ministro da Casa Civil e da Articulação Política, sendo responsável, entre outras funções, por avaliar todas as indicações para cargos do primeiro escalão do governo. Explicou que *"como primeiro escalão pode-se entender também presidentes de estatais, independente do ministério a que estivessem vinculadas, e eventualmente alguns diretores dessas empresas."*

73. Neste contexto, e como personagem de destaque no processo de transição e no início do primeiro mandato do presidente LULA, DIRCEU foi questionado sobre a dinâmica das indicações e da análise de currículo e de biografia do candidato, bem como sobre o processo de nomeação das pessoas para compor o governo, esclarecendo que:



*"(...) para cada ministério ou órgão importante havia uma equipe de trabalho própria dentro do processo de transição, a qual eram submetidos e analisados os nomes que deveriam compor o novo governo; (...) QUE na Casa Civil era realizado uma análise do nome cogitado para estes cargos, após avaliação realizada pela ABIN e pela Secretaria de Ação Governamental; QUE com base em parâmetro técnicos, e alguns relacionados a vida progressa do pretendente, bem como a identificação política, a Casa Civil realizava uma análise de compatibilidade e submetia a apreciação do Presidente da República e do respectivo Ministro; QUE durante o processo de transição também já era realizado a análise de eventuais nomes para ocupar cargos estratégicos nas estatais, processo no qual o declarante também participou; (...)"*

74. DIRCEU também foi inquirido sobre a participação de SILVIO PEREIRA e de FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA no processo de transição e de indicação para cargos, informando que **aquele** atuou no processo de levantamento e de análise de nomes sugeridos pelo Partido dos Trabalhadores, e desconhecendo qualquer participação **deste** neste processo, afirmando jamais ter discutido ou delegado tais atribuições para FERNANDO MOURA. Vejamos:

*"(...) QUE durante a transição, SILVIO PEREIRA, a época secretário geral do Partido dos Trabalhadores, teria participado apenas no levantamento e na análise de nomes do próprio PT para compor o governo que teria início, não tendo participado do processo de análise e escolha de pessoas indicadas por outros partidos que comporiam a base de sustentação do governo; QUE FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA não participou da estrutura coordenada pelo declarante no processo de transição entre o governo de FHC e LULA; QUE desconhece que FERNANDO MOURA tenha participado do processo interno do PT de escolha e análise de eventuais nomes para compor o novo governo; (...) QUE não teria discutido e nem delegado qualquer função a FERNANDO MOURA durante o processo de transição do governo de FHC e LULA, nem mesmo no tocante a escolha e análise de eventuais currículos para compor o governo que teria início em 2003; (...)"*

75. O ex-Ministro foi perguntado sobre o que teria motivado a continuidade de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS e sobre o apadrinhamento político do mesmo, aduzindo não ter detalhes sobre este processo, pois não teria participado diretamente do trâmite de manutenção de DIMAS na diretoria da estatal. DIRCEU alega que FERNANDO MOURA disse inverdades sobre a manutenção de DIMAS em FURNAS durante o governo petista, negando que houve qualquer acerto para o pagamento de propina. Vejamos:

*"(...) QUE não conheceu pessoalmente e não manteve ou mantém qualquer tipo de relação com DIMAS FABIANO TOLEDO, ex-diretor de Engenharia de FURNAS; QUE antes da transição de governos não tinha ouvido falar do nome de DIMAS FABIANO TOLEDO; QUE não participou diretamente do processo de recondução de DIMAS FABIANO à Diretoria de FURNAS, mas tinha ciência de que o mesmo era apoiado por outros partidos da base de sustentação do governo, os quais não se recorda no momento, bem como pelo PSDB de Minas, e até mesmo pelo Governador de Minas Gerais, ITAMAR FRANCO; QUE como não teria participado diretamente do processo de confirmação do nome de DIMAS, não saberia dizer se algum político, em especial, teria solicitado a algum dirigente do governo pela permanência de DIMAS; QUE não sabe se o Senador AÉCIO NEVES teria pedido ao*

*Presidente LULA que DIMAS FABIANO continuasse a frente da Diretoria de FURNAS, sendo inverdade a afirmação de FERNANDO MOURA neste sentido; QUE não teria solicitado que FERNANDO MOURA procurasse DIMAS FABIANO para transmitir algum recado seu, no sentido de que apoiaria sua permanência em FURNAS; QUE também é inverídica a afirmação de FERNANDO MOURA de que teria dito ao declarante sobre a conversa que manteve com DIMAS FABIANO quando este teria dito que "não precisaria se preocupar, e nem ir ao Rio de Janeiro, pois 1/3 iria para o PT paulista, 1/3 para o PT Nacional, e 1/3 para AÉCIO NEVES"; (...)"*

76. Apesar de DIRCEU dizer que desconhecia eventual pedido de AÉCIO a LULA para que DIMAS continuasse como diretor em FURNAS, ele foi quesitado sobre a relação do político mineiro com o governo petista, alegando desconhecer qualquer indicação realizada pelo Senador durante o governo do PT. Vejamos:

*"(...) QUE nos anos iniciais do governo LULA havia uma boa relação institucional do Governo Federal com o PSDB de Minas, cunho Governador na época era AÉCIO NEVES; QUE o governador de Minas inclusive, assim como outros governadores, teriam apoiado as reformas tributária e previdenciária promovidas pelo governo do Presidente LULA no início de seu primeiro mandato; QUE não tem notícia de nenhuma indicação política realizada por AÉCIO NEVES ao Presidente LULA; QUE AÉCIO NEVES nunca solicitou ao declarante a condução ou permanência de qualquer pessoa a algum cargo durante o governo do PT."*

77. Da análise das declarações de DIRCEU, verifica-se que sua versão sobre os fatos é bem diferente daquela narrada por DELCÍDIO DO AMARAL e por FERNANDO MOURA, desmentindo ambos acerca das condutas e dos diálogos que eles teriam lhe atribuído no processo de confirmação de DIMAS TOLEDO na diretoria de FURNAS, bem como na aquiescência e no recebimento de propina oriunda da estatal.

#### **IV.3. SILVIO JOSÉ PEREIRA**

78. Em 2002 SILVIO JOSÉ PEREIRA era o Secretário de Organização do Partido dos Trabalhadores, função que exerceu entre os anos de 1996 e 2004. Durante oitavo em sede policial, cujo termo encontra-se entre às fls. 585/586, ele narrou que entre as funções de Secretário de Organização estava a organização geral do partido e o funcionamento de todas as suas instâncias, bem como o relacionamento com os 27 Secretários de Organização Regional, cuidando das questões atinentes a filiação partidária e as convenções. SILVIO informou que durante a transição do Governo do Presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o Governo do Presidente LULA, ele teria exercido duas funções: foi o coordenador das cerimônias de posse e cuidou do banco de dados criado para reunir as indicações a cargos no novo governo.

79. Em virtude da função que exerceu durante a transição do governo do Presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o governo do Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, SILVIO foi questionado sobre a dinâmica das indicações e da análise de currículo e de biografia do candidato, bem como sobre o processo de nomeação das pessoas para compor o governo, esclarecendo que:

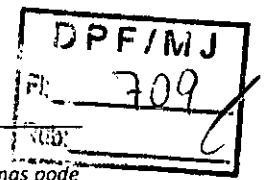
*"(...)QUE num primeiro momento, essas indicações eram realizadas por dirigentes do Partido dos Trabalhadores e por dirigentes dos partidos que deram sustentação a eleição do Presidente LULA em 2002; QUE esses partidos eram o PSB, o PCdoB, o PL (atual PR), o PTB, o PMN, e o PDT; QUE e outros partidos também se aproximaram do Governo eleito, com destaque para o PMDB, liderado pelo Deputado Federal EUNICIO DE OLIVIERA, e o PP, liderado pelos Deputados Federais PEDRO HENRY e JOSE JANENE; QUE com essa aproximação essas lideranças também indicaram pessoas para ocupar cargos no novo Governo; QUE as pretensões dos dirigentes petistas em indicar pessoas para cargos no novo Governo, como regra, eram solucionadas pelo declarante, da mesma maneira que recebia as indicações de outros partidos para cargos que ainda não estavam ocupados na nova administração, entretanto, havendo alguma divergência tanto na estrutura do PT quanto entre outros partidos, o declarante encaminhava a demanda para a Casa Civil, que foi ocupada por JOSE DIRCEU, para solucionar o caso; QUE todas as indicações eram enviadas para a Casa Civil, e lá que acontecia as tratativas finais junto ao Ministério que receberia aquela indicação para decidir se determinada pessoa iria ou não ocupar determinado cargo; QUE a lista de indicações gerenciada pelo declarante dizia respeito apenas a cargos intermediários na estrutura central e a cargos regionais de órgãos públicos e de empresas públicas, tendo em vista que os cargos de presidência e diretoria de tais instituições eram gerenciadas pelas equipes dos respectivos ministros que tomariam posse; QUE mesmo após a posse do Presidente LULA, o declarante exerceu as funções de gestão na nomeação de cargos no novo Governo concomitante com as funções de dirigente partidário;(..."*

80. Verifica-se que as declarações de SILVIO PEREIRA guardam coerência com as afirmações prestadas por JOSÉ DIRCEU em sede policial. Tanto as funções que SILVIO teria desempenhado, atuando prioritariamente no processo das indicações realizadas pelo Partido dos Trabalhadores, quanto a liderança de DIRCEU, e de toda a Casa Civil, na determinação dos principais cargos na nova administração, estão presentes em ambos depoimentos.

81. SILVIO também foi questionado sobre a participação de FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA neste processo, informando que ele não teve qualquer participação, pois apesar de ser pessoa próxima a JOSÉ DIRECEU, ele não era filiado ao PT e era malquisto pela direção do partido, sugerindo que FERNANDO MOURA possa ter utilizado da proximidade que possuía com um alto dirigente do partido para obter vantagens pessoais perante terceiros. Vejamos:

*"(...) QUE FERNANDO ANTONIO GUIRMAEAS HOURNEAUX DE MOURA não teve nenhuma função no processo de transição do Governo FHC para o Governo LULA; QUE FERNANDO MOURA era pessoa próxima a JOSE DIRCEU, apesar de não ser filiado ao PT; QUE pela proximidade que tinha com um alto dirigente do partido, sempre aparecia nos locais onde o declarante trabalhava, solicitando que o mesmo recebesse pessoas, solicitando convite para a posse do Presidente LULA, entre*





*outras demandas pessoais; QUE FERNANDO MOURA não era bem quisto na direção do PT, mas pode ter utilizado a proximidade que possuía junto a JOSE DIRCEU para demonstrar alguma influência com pessoas fora do partido; (...)"*

**82.** Especificamente sobre a manutenção de DIMAS em FURNAS, e eventual pedido de AÉCIO para a sua permanência na diretoria da estatal, SILVIO pouco esclareceu, alegando não ter participado deste processo, apesar de recordar que as indicações para FURNAS não teriam gerado grandes polêmicas. Vejamos:

*"(...) QUE não tem ciência se o Senador AÉCIO NEVES, a época Governador eleito de Minas Gerais, tinha alguma relação de proximidade com o Presidente LULA; QUE a confirmação do nome de DIMAS FABIANO TOLEDO para continuar a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS não passou pelo declarante; QUE se recorda de não ter havia grandes dilemas relacionados as nomeações para os cargos de FURNAS, lembrando, inclusive, de DIMAS ser bem avaliado pelo corpo técnico da empresa; QUE não teve ciência se a permanência de DIMAS a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS foi fruto de algum pedido político."*

**83.** Assim como JOSÉ DIRCEU, SILVIO PEREIRA também negou a dinâmica narrada na inquirição de DELCÍDIO DO AMARAL e de FERNANDO MOURA acerca das condutas e dos diálogos que eles teriam lhe atribuído no processo de confirmação de DIMAS TOLEDO na diretoria de FURNAS, bem como na aquiescência e no eventual recebimento de propina oriunda da estatal.

#### **IV.4. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA .**

**84.** Também no interesse deste inquérito o ex-Presidente foi instado a se manifestar sobre os fatos em apuração, principalmente por um dos delatores, cujas declarações deram ensejo ao desarquivamento destas investigações, citar diálogo que tivera com LULA, que acaso confirmado, poderia demonstrar conformidade com irregularidades que ocorriam em FURNAS e aquiescência no pagamento de propina.

**85.** Inicialmente, no termo de declarações de fls. 669/671, o ex-Presidente foi questionado sobre a dinâmica do processo de indicação, escolha e nomeação de pessoas para ocupar cargos em seu primeiro mandato, esclarecendo que:

*"(...) logo após a transição do governo de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o seu primeiro mandato como Presidente da República, no início do ano de 2003, com a indicação de seus respectivos ministros efetivada, a Casa Civil da Presidência da República começou a receber as indicações de nomes para ocupar posições do segundo e terceiro escalões dos Ministérios; QUE essas indicações chegavam até a Casa Civil, que tinha como Ministro JOSE DIRCEU, onde após uma avaliação técnica, estes nomes eram submetidos a uma checagem pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI; QUE não havendo nada que desabonasse a conduta destes indicados, seus nomes eram*

DPF/MJ
Fl: 710
Rub: 6

*submetidos aos Conselhos de Administração das empresas públicas, ou aos respectivos Ministros, na hipótese de cargos vinculados diretamente aos Ministérios; QUE, as indicações para ocupar os novos postos vieram de partidos políticos que dariam sustentação ao seu governo, de Congressistas e dos próprios Ministros que tomaram posse; QUE, não se recorda se teriam participado deste processo de seleção SILVIO PEREIRA, a época Secretário Geral do Partido dos Trabalhadores, e FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA; QUE, acredita que se ANTONIO PALOCCI e LUIS GUSHIKEN tivessem participado deste processo de indicação na seleção de nomes, participaram para cargos vinculados as pastas que assumiriam em seu governo, quais sejam, Fazenda e Comunicação; (...)"*

**86.** Analisando detalhadamente as declarações do ex-Presidente, do ex-Ministro e do ex-Secretário do PT, é possível verificar uma pequena incoerência, relativa ao momento em que as indicações para os cargos no primeiro mandato petista teriam ocorrido. Enquanto DIRCEU e SILVIO informaram que este processo teve início durante a transição, no final do ano de 2002, LULA informou que este processo só teria ocorrido a partir de sua posse, no início do ano de 2003. Porém, em virtude do extenso lapso em que estes fatos teriam ocorrido, mais de 14 anos, e a diminuta relevância desta circunstância para o esclarecimento central dos fatos sob apuração, esta pequena contradição não retira a coerência dos relatos dos três ex-dirigentes do PT.

**87.** LULA, além de dizer que não conheceu FERNANDO MOURA, e não ter ciência sobre sua eventual participação na seleção de nomes para os cargos de seu governo, também alegou desconhecer a dinâmica que teria resultado na manutenção de DIMAS FABIANO TOLEDO na diretoria de FURNAS. Citou, inclusive, não ter recebido qualquer pedido de AÉCIO NEVES, registrando, por fim, desconhecer qualquer pedido do político mineiro para alguém de seu governo. Vejamos:

*"(...) QUE, AÉCIO NEVES não pediu nenhum cargo ao declarante em nenhum de seus mandatos; QUE, não acredita que AÉCIO NEVES possa ter pedido qualquer cargo a algum de seus Ministros em seus governos, e se pediram nunca deram ciência ao declarante sobre este pleito; QUE, durante a transição de seu primeiro governo não sabia quem era DIMAS FABIANO TOLEDO; QUE, não sabe quem teria solicitado a continuidade de DIMAS FABIANO TOLEDO a frente de uma diretoria de FURNAS, não sabendo, inclusive, se alguém pediu para que o mesmo continuasse ocupando este cargo; QUE, não saberia dizer o que teria motivado a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO a frente da diretoria de engenharia de FURNAS; (...)"*

**88.** O ex-Presidente também negou, categoricamente, a existência do diálogo presente na colaboração de DELCÍDIO DO AMARAL, quando teria abordado, no avião presidencial, fatos que envolveriam a permanência de DIMAS em FURNAS. Vejamos:

*"(...) QUE, nega categoricamente o teor da colaboração de DELCÍDIO DO AMARAL quando o mesmo afirmou ter tido uma conversa com o declarante no avião presidencial, numa viagem para Campinas, no dia 06/05/2005, com o seguinte teor "quem é este DIMAS TOLEDO? Eu assumi e o JANENE veio pedir pelo DIMAS, depois veio o AÉCIO e veio pedir por ele. Agora o PT que era contra, está a favor. Pelo jeito ele está roubando muito"; QUE, não existiu a possibilidade de tal*

DPF/MJ
Fl: 711
Rub: C

*conversa ter ocorrido, não havendo hipótese de DELCÍDIO ter tido acesso a sala presidencial dentro do avião, até mesmo por que este não era pessoa próxima do declarante, pois se houvesse de perguntar algo sobre alguém que ocupasse um alto cargo em FURNAS faria tal questionamento a sua Ministra de Minas e Energia, a época DILMA ROUSSEF;{...}"*

89. Um dos argumentos lançados por LULA para desacreditar a fala de DELCÍDIO, foi frisar que ambos, apesar de integrarem o mesmo partido, em 2005, na época dos fatos, não seriam próximos.

90. O Ex-Presidente também foi indagado sobre sua relação com AÉCIO NEVES no início de seu primeiro mandato, bem como sobre a existência de uma aliança política informal nas eleições de 2002 entre o PT nacional e o PSDB de Minas Gerais, visando favorecer ambas candidaturas naquele estado, e que teria sido denominada pela imprensa como "o voto LULÉCIO"<sup>33</sup>. Este evento poderia demonstrar proximidade entre os dois, não obstante o antagonismo partidário no plano nacional, mas foi negado por LULA. Vejamos:

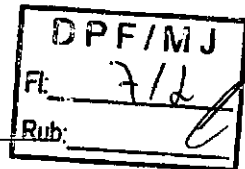
*"(...) QUE, no início de seu primeiro mandato como Presidente manteve com AECIO NEVES, a época Governador eleito de Minas Gerais, apenas uma relação institucional, de respeito ao chefe de um ente federativo, mesmo tipo de relacionamento que manteve com Governadores eleitos de outros partidos, independente se de partidos que davam sustentação a seu governo ou se eram de oposição; QUE, não havia distinção entre a relação que mantinha com o PSDB nacional e o PSDB de Minas Gerais; QUE, questionado acerca do fenômeno eleitoral denominado "voto LULECIO" noticiado a época da eleição de 2002 em Minas Gerais em que haveria uma aliança informal para voto no PT para Presidente e no PSDB para Governador, tem a dizer que se de fato este fenômeno ocorreu não teria sido estimulado ou afiançado por seu partido, seja no plano nacional ou regional; (...)"*

91. Isto posto, é possível constatar coesão nas falas dos três dirigentes do Partido dos Trabalhadores - LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA e SILVIO JOSÉ PEREIRA -, acerca do processo de indicação, análise e nomeação para cargos no primeiro mandato presidencial do PT, circunstância relacionada diretamente com os fatos sob apuração.

92. Lado outro, os relatos dos três dirigentes petistas são contrários às declarações do delator DELCÍDIO DO AMARAL e da testemunha FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA, negando qualquer prestígio ou pleito de AÉCIO NEVES junto aos protagonistas do governo iniciado em 2003, e recusando qualquer verossimilhança às motivações, aos encontros, aos diálogos, às atribuições e às influências narradas por ambos e que estão no cerne das acusações contra o político do PSDB.

93. É sabido que acaso as declarações de LULA, DIRCEU e SILVIO tivessem teor similar à colaboração de DELCÍDIO e ao testemunho de FERNANDO, eles também poderiam ser responsabilizados pelos mesmos crimes atribuídos a AÉCIO neste inquérito, sendo sujeitos diretamente interessados no

<sup>33</sup> Vide matéria jornalística publicada na edição *on line* do jornal Folha de S. Paulo em 16/01/2010 com o título "O voto lulécio", acessada em 31/01/2017, e juntada aos autos com o despacho que antecede o presente relatório.



término destas investigações sem a responsabilização criminal do Senador do PSDB, mesmo o considerando um adversário político, pois o enquadramento penal dele poderia levar a uma imputação criminal de todos.

94. Assim, ponderando que as declarações de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA e SILVIO JOSÉ PEREIRA podem conter distorções sobre a real dinâmica dos fatos apurados, em uma atitude de auto defesa, pois confirmar as versões de DELCÍDIO DO AMARAL e de FERNANDO MOURA equivaleria a confessar que permitiram a continuidade de DIMAS TOLEDO em FURNAS, a pedido de AÉCIO NEVES, e que começaram a receber parte da propina que anteriormente era repassada ao PSDB e ao PP, seus relatos devem ser avaliados com cautela e em consonância com os demais elementos dos autos, antes de concluir pela inocorrência dos delitos em apuração.

#### V. DOS RELATOS DOS SÓCIOS DA BAURUENSE .

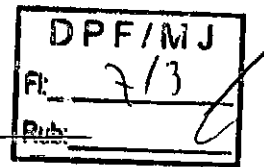
95. AIRTON ANTÔNIO DARÉ era o sócio administrador da BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA citado por ALBERTO YOUSSEF como o responsável pela disponibilização da propina gerada a partir dos contratos celebrados pela empresa com FURNAS, e que foram entregues para o ex-deputado JOSÉ JANENE, do Partido Progressista, e para o senador AÉCIO NEVES, do Partido da Social Democracia Brasileiro.

96. Já DELCÍDIO DO AMARAL não teria tantos detalhes sobre a possível atuação de AIRTON ANTÔNIO DARÉ no repasse direto de propina para políticos, limitando-se a dizer que ele era "um empresário da empresa BAURUENSE, que era prestadora de serviços em FURNAS; QUE o depoente sabe que AIRTON DARÉ e DIMAS eram muito próximos, tanto assim que a BAURUENSE cresceu muito na gestão de DIMAS; QUE este caso da BAURUENSE tem muita confusão; QUE o assunto da BAURUENSE, porém, é algo muito pequeno dentro do esquema de FURNAS, que era grande". (trecho transcrito na representação da PGR, às fls. 14/16 do inquérito).

97. De qualquer forma, como ambos colaboradores citavam o repasse de recursos ilícitos da BAURUENSE para políticos que davam sustentação para a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO na Diretoria da estatal<sup>34</sup>, e foi constatado, nos termos do Capítulo II, a existência de inúmeros apuratórios<sup>35</sup> comprovando irregularidades nos contratos celebrados entre a BAURUENSE e FURNAS, tentou-se buscar elementos que comprovassem o pagamento de propina da empresa privada para os agentes políticos.

<sup>34</sup> Tanto no governo do presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO quanto no governo do presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA;

<sup>35</sup> Orlundos tanto de órgãos de persecução criminal como de órgãos de fiscalização e controle;



98. Como é sabido, AIRTON ANTÔNIO DARÉ faleceu em 18 de junho de 2011, nos termos da certidão de óbito juntada aos autos com o despacho que antecede este relatório, sem que fosse ouvido sobre as irregularidades em sua empresa, nem mesmo nos autos nº 2005.51.01.517099-4 em tramitação no Rio de Janeiro. Assim, apesar de não terem sido citados por nenhum dos delatores ou das testemunhas, visando esclarecer a extensão dos fatos, seu irmão e sócio, JAIR OSVALDO DARÉ, e seu filho e herdeiro, AIRTON ANTONIO DE CONTI DARÉ, foram intimados para prestarem declarações em sede policial.

99. Questionado sobre a administração da empresa e sua participação na gestão da companhia, JAIR narrou, no termo de declarações de fls. 467/468, ter vivido uma relação conturbada com o irmão, vivenciando inúmeras brigas. Esclareceu que o patrimônio da família era dividido em negócios distintos, composto por fazendas, que ele gerenciava, e pela BAURUENSE, administrada por AIRTON. Contou sobre a disposição societária da empresa e sobre a existência de um sócio minoritário que auxiliava na contabilidade da companhia. Vejamos:

*"QUE desde a década de 1970, até o falecimento de seu irmão AIRTON ANTONIO DARÉ, no ano de 2011, o declarante trabalhava apenas com a gestão das fazendas dele e de seu irmão, não possuindo qualquer gerência sob a administração da empresa BAURUENSE; QUE até 2011 a disposição societária da BAURUENSE era composta de 44% de sua propriedade em nome de declarante, 46% em nome de AIRTON DARÉ, e 10% CEZI INOUE; QUE CEZI foi admitido na sociedade ainda na década de 1970, principalmente por sua habilidade como contador, visando gerir a contabilidade da sociedade durante sua expansão; QUE CEZI teria se afastado de atos de gestão da sociedade, aproximadamente, nos de 2008 ou 2009, por estar acometido do mal de alzheimer; QUE em 2011, com o falecimento do seu irmão, o declarante passou a exercer a gestão da empresa; QUE durante a moléstia de seu irmão até o início do ano de 2012, o filho de AIRTON ANTONIO DARÉ, AIRTON ANTONIO DE CONTI DARÉ, exerceu a gestão da empresa; QUE o sobrinho do declarante teria se retirado dessa função, após acordo entre demais herdeiros de AIRTON ANTONIO DARÉ, por entenderem não ser mais lucrativo permanecer na sociedade, em virtude de inúmeras dívidas devidas pela BAURUENSE; QUE atualmente existe uma ação movida pelos herdeiros de AIRTON ANTONIO DARÉ visando a dissolução parcial da empresa, e por esse motivo apenas o declarante tem exercido sua gestão; QUE com o afastamento de CEZI da administração da empresa, nenhum de seus filhos ou representante passou a exercer gestão sobre a BAURUENSE; QUE não mantinha um bom relacionamento com o seu falecido irmão, tanto que ambos tiveram inúmeras brigas, notadamente por não concordar com a maneira com que AIRTON conduzia a gestão da BAURUENSE e queria interferir na gestão das fazendas; QUE explicando melhor informa que não concordava com a gestão de AIRTON a frente da BAURUENSE por este não prestar contas sobre a mesma, não obstante querer interferir junto a outra sociedade que mantinham, nas fazendas, cuja gestão cabia ao declarante; QUE em 2007 teve uma briga mais séria com seu irmão, em virtude da gestão da BAURUENSE, não voltando a falar novamente com o mesmo; QUE o último contrato da BAURUENSE encerrou-se em dezembro/2016, estando a empresa em fase de encerramento;(...)"*

100. Não obstante JAIR alegar não ter participado do cotidiano da empresa até o falecimento de seu irmão, em 2011, em período posterior aos fatos sob averiguação, ele foi inquirido sobre a relação

da companhia com FURNAS, e de seu irmão com DIMAS, bem como sobre irregularidades em sua gestão. Porém, não revelou fatos que pudessem auxiliar na elucidação dos fatos sob investigação. Vejamos:

*"(...) QUE não conheceu DIMAS FABIANO, ouvindo falar do mesmo apenas quando foi noticiado o escândalo envolvendo FURNAS, mas não se recordando ao certo em que ano este fato teria ocorrido; QUE também não tem conhecimento sobre os fatos que envolveriam a gestão de DIMAS em FURNAS e que teriam sido noticiados a época pela imprensa; QUE nesta época, nas notícias que envolviam o nome de DIMAS e sua gestão junto a FURNAS, o nome da empresa BAURUENSE foi relacionado a irregularidades na estatal; QUE neste momento procurou CEZI para questionar o motivo da exposição do nome da BAURUENSE junto a este escândalo de FURNAS, tendo o mesmo dito ao declarante que tudo eram inverdades, pois os contratos da empresa foram celebrados de forma regular; QUE o declarante não questionou AIRTON sobre estes mesmos fatos; QUE nesta época, as filhas do declarante sofreram bullying na escola em virtude do escândalo envolvendo o nome da BAURUENSE; QUE o declarante, em virtude do mau relacionamento que mantinha com seu irmão e da distância que alega ter tido na gestão da BAURUENSE neste período, não tomou outras providências para esclarecer os fatos; QUE não fora provocado por nenhum órgão para explicar possíveis irregularidades em contratos que teriam sido celebrados pela BAURUENSE, sendo esta a primeira vez que é chamado a um órgão investigatório ou de controle para falar sobre esse assunto; QUE não sabia sobre a existência de auditorias realizadas pelo TCU e pela CGU em contratos celebrados entre BAURUENSE e FURNAS, com a constatação de irregularidades; QUE no ano de 2006, quando foi realizada busca e apreensão na residência de seu irmão, por força de mandado expedido pela 2ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, também foi cumprido mandado de busca e apreensão em sua residência, no município de Baurú, e em um apartamento que mantinha na cidade de São Paulo/SP; QUE não se recorda se foram apreendidos algum documento ou objeto nas suas residências, tendo convicção que não foram apreendidos valores; QUE soube terem sido apreendidos dólares e reais na residência de AIRTON; QUE mesmo após a realização de buscas nas suas residências não se importou em buscar maiores detalhes do motivos da Polícia Federal ter estado em suas casas; (...)"*

**101.** O filho de AIRTON ANTONIO DARÉ, AIRTON ANTONIO DE CONTI DARÉ, também foi questionado, no termo de declarações de fls. 587/588, sobre a administração da BAURUENSE, sobre sua participação e sobre a participação de seu tio na gestão da empresa. Ele confirmou boa parte da dinâmica narrada por JAIR OSVALDO DARÉ, além de justificar seu distanciamento dos negócios da família em virtude da carreira como piloto de corridas e residência no exterior. Vejamos:

*"(...) QUE possuía uma procuração de seu pai, AIRTON ANTONIO DARÉ, e de seu tio, JAIR OSVALDO DARÉ, para na ausência de um dos dois autorizar a realização de algum pagamento ou assinar algum cheque da empresa BAURUENSE, visto que estes atos necessariamente deveriam ser exercidos, conjuntamente, pelo seu pai e pelo seu tio; QUE além desse ato relativo a gestão da BAURUENSE, não teria realizado qualquer outro ato de gestão da empresa; QUE no ano de 2010, quando seu pai sofreu um AVC, o declarante passou a atuar como seu curador, mas sem participar da gestão da empresa BAURUENSE; QUE não obstante a sociedade ser dividida em 46% das cotas para AIRTON DARÉ, 44% para JAIR OSVALDO DARÉ, e 10% CEZI INOUE, a gestão da mesma era exercida por seu pai e por CEZI; QUE que seu pai e seu tio possuíam um acordo em que seu pai ficava a frente dos*

DPF/MJ
Fl: 715
Rub: _____

*negócios da BAURUENSE, enquanto seu tio da gestão das fazendas da família; QUE seu pai e seu tio acabaram rompendo seu relacionamento em uma briga no ano de 2008 por discordarem de questões inerentes a venda de uma fazenda, mas antes mantinham relacionamento típico de irmãos; QUE seu tio e seu pai trabalhavam no mesmo local, na sede da BAURUENSE, cada qual com sua equipe e em sua respectiva sala, seu pai dedicado mais a gestão da BAURUENSE, e seu tio mais a gestão das fazendas; (...) QUE o declarante, a partir do ano de 1997, começou a passar mais da metade do ano nos Estados Unidos, onde teria atuado como piloto de corrida profissional, lá permanecendo até o ano de 2003; QUE em virtude de sua carreira como piloto não acompanhava detalhes da gestão da BAURUENSE, não sabendo declinar quando os contratos com FURNAS começaram e quando os mesmos tiveram fim, nem mesmo sua modalidade de contratação; (...)”*

**102.** Assim como seu tio, não obstante AIRTON DE CONTI também alegar não ter participado do cotidiano da empresa, ele foi inquirido sobre a relação da companhia com FURNAS, e de seu pai com DIMAS TOLEDO, JOSÉ JANENE, AÉCIO NEVES e ALBERTO YOUSSEF, bem como sobre irregularidades em sua gestão. Entretanto, não revelou fatos que pudessem auxiliar na elucidação dos fatos sob investigação. Vejamos:

*“(...) QUE a BAURUENSE, basicamente, possuía contratos com FURNAS para o fornecimento de mão de obras terceirizada; (...) QUE não conheceu DIMAS FABIANO TOLEDO, só tomando conhecimento que o mesmo era diretor de FURNAS através de notícias veiculadas após um escândalo envolvendo a empresa pública e a empresa da família, no ano de 2006; QUE seu pai nunca havia comentado sobre uma possível relação que teria mantido com DIMAS; QUE após o escândalo da BAURUENSE com FURNAS, seu pai teria dito para a família que aquilo tudo era um grande erro, não havendo nada de errado nos contratos que a BAURUENSE mantinha com FURNAS; QUE mesmo com a busca e apreensão realizada pela Polícia Federal em endereços da família e da BAURUENSE, após o início das investigações em seus contratos, seu pai continuava insistindo que se tratava de um grande equívoco, não havendo irregularidades nestes contratos; QUE os valores apreendidos pela Polícia Federal no apartamento de seu pai seriam utilizados para o pagamento de contas das fazendas, sendo comum manter elevada quantia em dinheiro para essa finalidade; QUE antes do escândalo envolvendo a empresa, já teria ouvido de seu pai o nome de ex-Deputado Federal JOSE JANENE, entretanto não saberia declinar qual contexto em que seu nome estava envolvido; QUE não teria ouvido de seu pai qualquer referência do atual Senador AÉCIO NEVES, a época Governador de Minas Gerais; QUE não teria ouvido de seu pai qualquer referência a ALBERTO YOUSSEF.”*

**103.** Constata-se, assim, que as pessoas mais próximas de AIRTON ANTÔNIO DARÉ e que após sua morte poderiam confirmar parte dos fatos alegados no termo de colaboração de ALBERTO YOUSSEF, atestando a veracidade da dinâmica delitiva sob apuração, narraram nada saber sobre os fatos.

## **VI. DOS RELATOS DE DIMAS FABIANO TOLEDO .**

DPF/MJ
Fl: 716
Rub. _____

**104.** DIMAS FABIANO TOLEDO foi funcionário de carreira de FURNAS, onde trabalhou por quase 40 anos, de 1968 até 2005. Segundo seus relatos, presentes no termo de fls. 469/472, entre os anos de 1996 e 2005 ele exerceu a função de Diretor de Engenharia, Planejamento e Construção da estatal, informando que sua indicação para ocupar este cargo aconteceu em 1996, e ocorreu por indicação do presidente da companhia à época, LUIZ LAERCIO SIMÕES MACHADO, em virtude de sua qualificação técnica e por ser cargo historicamente ocupado por funcionário de carreira da estatal.

**105.** Instado a se manifestar sobre sua permanência na Direção de Engenharia após 2003, marco temporal onde estão concentrados os relatos do termo de colaboração de DELCÍDIO DO AMARAL, ele narrou que teria continuado no cargo após um convite do novo presidente de FURNAS, JOSÉ PEDRO RODRIGUES, sem que fosse necessário realizar qualquer tipo de gestão política para este fim. Vejamos:

*"(...) QUE em janeiro de 2003, com a assunção do novo presidente de FURNAS, JOSÉ PEDRO RODRIGUES, este convidou o declarante a permanecer no cargo, em virtude de qualificação técnica; QUE não solicitou nenhuma audiência, ou realizou qualquer tipo de gestão com políticos, ou pessoas próximas ao governo, que tomaria posse em 2003, para que permanecesse em seu cargo; QUE não sabe declarante permanecesse como diretor de FURNAS, após 2003 (...)"*

**106.** Questionado sobre sua relação com AÉCIO NEVES, DIMAS informou que o conhece de longa data, quando o político ainda era Deputado federal e teriam se encontrado para discutir compensações sociais e ambientais de FURNAS, reconhecida pelos grandes reservatórios e usinas hidrelétricas que mantém no estado de Minas Gerais. Também teriam mantido uma outra agenda profissional, quando foi aventada a possibilidade da privatização da estatal, evento que teria gerado uma grande mobilização de políticos mineiros. Vejamos:

*"(...) QUE conheceu AÉCIO NEVES, à época Deputado Federal, para tratar de eventuais compensações ambientais e sociais, que seriam devidas por FURNAS, em locais que teriam sofrido danos pela construção de usinas hidrelétricas e que seriam reduto eleitoral do congressista; QUE à época, FURNAS encontrava-se em uma "lista negra" de órgãos ambientais, acarretando dificuldades para a realização de novas obras; QUE após esse período uma outra agenda comum entre AÉCIO NEVES e o declarante dizia respeito a um eventual processo de privatização de FURNAS, evento no qual tanto o Deputado, quanto o Governador de Minas, à época, ITAMAR FRANCO, e outros congressistas, quanto a direção de FURNAS, não queriam que ocorresse; QUE a citação do nome de AÉCIO NEVES a possíveis irregularidades na gestão de FURNAS, à época em que o declarante participava de sua direção, é política, não havendo qualquer embasamento real; (...)"*

**107.** Durante sua inquirição, DIMAS negou quaisquer irregularidades em sua gestão na Diretoria de Engenharia em FURNAS. Não obstante reconhecer ter se encontrado com JOSÉ JANENE e ROBERTO JEFERSON para discutir assuntos - segundo ele legítimos - do interesse de FURNAS, e com FERNANDO MOURA em agenda que não se recordava, desmentiu todos que teriam relatado que ele participou de encontros para discutir o pagamento de propina para partidos políticos ou que tenham narrado qualquer ação que ele desempenhou neste sentido. Vejamos:



DPF/MJ
Fl: 717
Rub: _____

"(...) QUE todos os contratos que fossem para atender demandas da diretoria onde o declarante ocupou função de chefia, necessariamente passavam por este setor, havendo corpo gerencial com autonomia para realizar suas respectivas contratações; (...) QUE já respondeu inquérito na Polícia Federal em virtude de declarações que foram feitas pelo ex-Deputado ROBERTO JEFERSON, após uma reunião entre ambos, ocorrida em 2005, alegando o ex-Parlamentar que o declarante teria informado que uma parte do caixa de FURNAS seria para ser dividido entre três partidos políticos, quais sejam PP, PTB e PT, e parte para os diretores de FURNAS; QUE o declarante informa que este encontro de fato ocorreu, entretanto nega a discussão que o parlamentar alega terem tido, na verdade, o declarante, ciente de que o cargo que ocupava teria sido oferecido ao partido de ROBERTO JEFERSON, o mesmo escolheria pessoa fora dos quadros da empresa para ocupá-lo, atendeu ao pedido do parlamentar e foi encontrar com o mesmo em sua residência em Brasília para detalhar questões sobre o funcionamento da empresa, colocando seu cargo à disposição, e informando que seria importante que o mesmo indicasse alguém dos quadros da empresa para ocupar este posto, por se tratar de tradição no que diz respeito a este cargo, além de ser tecnicamente mais adequado; QUE não teve nenhum outro encontro com ROBERTO JEFERSON, tendo conhecido apenas nesta oportunidade; QUE conheceu o ex-Deputado JOSÉ JANENE, do PP, quando este procurou o declarante para tratar sobre compensações ambientais de uma linha de transmissão de FURNAS, que trazia energia de Itaipú, que passava pelo interior do Paraná, onde o parlamentar tinha base eleitoral, sendo este o único assunto que o declarante se recorda ter tratado com o mesmo, antes de 2003; QUE após 2003, como o parlamentar fazia parte da comissão de minas e energia, da Câmara dos Deputados, ele teria solicitado apoio técnico de FURNAS para auxiliá-lo na elaboração de um novo modelo de sistema elétrico, que estava sendo elaborado no Ministério das Minas e Energia, e que por este motivo o mesmo esteve em algumas oportunidades na sede de FURNAS no Rio de Janeiro, para reuniões com o corpo técnico da empresa; QUE não conheceu ALBERTO YOUSSEF, não se recordando de já ter estado na presença do mesmo; QUE sabe quem é NILTON MONTEIRO, entretanto jamais se encontrou com o mesmo; QUE foi apresentado a FERNANDO MOURA, entretanto não se recorda em que momento, e nem sabe dizer que interesses o mesmo representava, nem se possuía alguma função no governo LULA, QUE são inverídicas as declarações dadas por ALBERTO YOUSSEF, quando este em termo de colaboração premiada, alegou ter se encontrado com o declarante; QUE são inverídicas as declarações de NILTON MONTEIRO, FERNANDO MOURA e ALBERTO YOUSSEF no tocante a encontros que teriam mantido com o declarante, quando teria dito que haveria superfaturamento em contratos celebrados por FURNAS, notadamente com a empresa BAURUENSE, e que esses recursos seriam distribuídos entre os partidos PT, PP e PSDB; QUE não obstante a fala de ROBERTO JEFERSON ser de 2005, e os encontros que NIL TON MONTEIRO, FERNANDO MOURA e ALBERTO YOUSSEF alegam ter tido com o declarante, quando teria dito sobre a distribuição de propina entre os partidos políticos serem anteriores a essa data, esclarece acreditar que os mesmos só falaram sobre este evento recentemente, após o ano de 2005, ou seja, quando a fala de ROBERTO JEFERSON era pública; (...) QUE seu filho GABRIEL MARTINS TOLEDO tornou-se sócio da empresa CANAL ENERGIA INTERNET LTDA., quando a mesma já possuía um contrato com FURNAS, sem que o mesmo soubesse deste fato; QUE seu filho não exerceu gestão na empresa, nem realizou nenhuma retirada na mesma; QUE houve uma ação penal com o objetivo de apurar se a CANAL ENERGIA teria sido contratada por FURNAS descumprindo exigência da legislação, todavia, ao final, o Ministério Público pediu a absolvição dos envolvidos por entender que se tratava de hipótese de

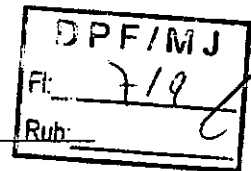
DPF/MJ
Fl: 718
Rub:

*inexigibilidade de licitação; QUE na investigação criminal que respondeu perante a Polícia Federal, houve a quebra de seu sigilo fiscal e bancário, bem como de membros de sua família, pelo Juiz de primeira instância, entretanto os dados não chegaram a ser analisados em sede policial, pois sua defesa conseguiu reverter a decisão de primeira instância no TRF-2a Região; QUE foi aberta uma sindicância patrimonial na CGU, que visava apurar um possível enriquecimento ilícito do declarante, entretanto, após o apuratório e análise dos dados, foi constatado que seu patrimônio era compatível com a renda que auferiu com o seu trabalho.(...)” (negritei)*

**108.** Em acareação realizada entre DIMAS TOLEDO FABIANO e FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES HOURNEAX DE MOURA na Polícia Federal, e disposta às fls. 473/474, após a oitiva anteriormente transcrita, o ex-diretor de FURNAS foi confrontado com um de seus delatores, quando ratificou suas declarações. Nesta oportunidade ele voltou a desmentir FERNANDO MOURA, insistindo que não tratou com ele qualquer assunto que envolvesse a divisão de propina oriunda de contratos da estatal. FERNANDO MOURA também manteve suas declarações iniciais, confirmando as ilicitudes declaradas por DIMAS, sem, contudo, apresentar quaisquer dados ou documentos que pudessem robustecer sua versão. Considerando DIMAS TOLEDO como PRIMEIRO ACAREADO e FERNANDO MOURA como SEGUNDO ACAREADO, vejamos os termos do auto:

*“(...) QUE, não se recorda de ter se encontrado com o senhor FERNANDO MOURA em jantar na casa do senhor MARCIO TOLEDO, em São Paulo, em dezembro de 2002, nem de ter solicitado ao Deputado Federal JOSÉ JANENE que intercedesse junto ao governo do PT para sua permanência frente à diretoria de engenharia de FURNAS, a partir de 2003. Dada a palavra ao (a) SEGUNDO(A) ACAREADO(A) pelo(a) mesmo(a) foi dito: QUE, confirma ter se encontrado com o primeiro acareado na casa de MARCIO TOLEDO, em dezembro de 2002, a convite do Deputado JOSÉ JANENE, quando também esteve presente SILVIO PEREIRA, Secretário Geral do PT, à época, quando teria sido tratada a permanência do primeiro acareado à frente da diretoria de engenharia de FURNAS. Em consequência, dada a palavra ao(a) PRIMEIRO(A) ACAREADO(A) pelo(a) mesmo(a) foi dito QUE no encontro que teria tido com o primeiro acareado, após a sua recondução, não teria discutido nenhum assunto acerca de distribuição de valores de FURNAS para o PT nacional, para o PT paulista e para AÉCIO NEVES, por este fato não ser verdadeiro, nada mais ter a acrescentar. Dada novamente a palavra ao (a) SEGUNDO(A) ACAREADO(A) pelo(a) mesmo(a) foi dito QUE afirma que logo após a confirmação da permanência do primeiro acareado à frente da diretoria de FURNAS, no encontro em que ele foi dar essa notícia a DIMAS, este teria dito para não se preocupar, pois um terço dos valores oriundos de FURNAS iria para o tem a acrescentar; QUE ambos os acareados ratificam integralmente o termo de suas declarações anteriores, tomadas no interesse desta investigação.”*

**109.** As falas de DIMAS colhidas para este inquérito, como esperado, guardam teor similar com todas as manifestações que ele prestou para diferentes autoridades, nos diversos apuratórios, criminais e administrativos, que já foram instaurados para apurar os possíveis desvios de suas condutas como gestor de FURNAS e como responsável pelo repasse de propina para agentes políticos que davam sustentação a sua manutenção na direção da estatal.



**110.** Por certo, suas manifestações devem ser analisadas com reserva, por ser parte interessadíssima em que, sendo verdadeiros, os fatos sob apuração não sejam comprovados e ele possa ser alcançado pelos reveses que uma condenação administrativa e/ou criminal podem trazer para a sua liberdade e para o seu patrimônio.

## **VII. DOS RELATOS DE AÉCIO NEVES DA CUNHA .**

**111.** Em apertada síntese, e como registrado no capítulo I, estes fatos começaram a ser investigados após serem revelados nos termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF<sup>36</sup>. Segundo o doleiro, o PSDB, por intermédio do senador AÉCIO NEVES, juntamente com o PP, por intermédio do deputado federal falecido JOSÉ JANENE, possuiriam influência nas diretorias de FURNAS, utilizando este controle para o recebimento de propina em contratos celebrados pela estatal.

**112.** Segundo a versão de ALBERTO YOUSSEF, a influência de AÉCIO NEVES e de JOSÉ JANENE na nomeação e na manutenção de pessoas nas diretorias de FURNAS teria ocorrido entre os anos de 1994 e 2001 (ou 2002), quando era presidente da República FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. YOUSSEF narra ter ciência destes fatos por ter operado no mercado de câmbio e ter recebido o dinheiro da propina de JOSÉ JANENE para remessa às cidades de Londrina/PR, São Paulo/SP e Brasília/DF. À época, ele teria recebido dinheiro oriundo de contratos irregulares de FURNAS com as empresas CAMARGO CORREA S.A. e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**113.** O ex-senador DELCÍDIO DO AMARAL, assim como ALBERTO YOUSSEF, realizou um amplo acordo de colaboração premiada, revelando inúmeros fatos do submundo da política brasileira, que envolveriam relações nada republicanas entre agentes do Estado e representantes da iniciativa privada. Entre os inúmeros fatos revelados e individualizados em distintos termos de colaboração, estão as circunstâncias narradas no termo de colaboração nº 04<sup>37</sup>, que também implicariam AÉCIO NEVES DA CUNHA no processo de nomeação e de manutenção de diretores de FURNAS para o recebimento de propina decorrente da celebração de contratos com a estatal.

**114.** O lapso dos fatos narrados por DELCÍDIO é diferente daquele contido nas declarações de YOUSSEF. Os eventos trazidos à baila pelo ex-senador concentram-se, sobretudo, no momento em que termina a narrativa do doleiro, isto é, após o governo do presidente FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, começando no primeiro mandato do presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

<sup>36</sup> Termos de colaboração nº 20 e nº 21 de ALBERTO YOUSSEF – fls. 14/16 e 44/49 do Apenso 1;

<sup>37</sup> Trecho da representação da PGR que deu início a presente investigação e é instruída com fragmento do termo de colaboração nº 04 de DELCÍDIO DO AMARAL – fls. 14/16 do Inquérito (vol 1);

**115.** Como é possível perceber, o foco desta colaboração de DELCÍCIO é a manutenção de DIMAS FABIANO TOLEDO à frente da diretoria de Engenharia de FURNAS, após a intervenção de AÉCIO NEVES DA CUNHA junto ao presidente LULA, por intermédio de JOSÉ DIRCEU<sup>38</sup>, e a redistribuição da propina gerada a partir de contratos celebrados por FURNAS para mais um partido, no caso, o PT, que teria passado a concorrer no recebimento destes valores com o PSDB e o PP. Neste ponto, já reside uma diferença nos relatos dos dois colaboradores, pois para YOUSSEF este esquema só teria ocorrido até o ano de 2002, não tendo ciência sobre a repactuação deste acordo com o PT a partir de 2003.

**116.** É sobre estes fatos, e as circunstâncias que margeiam sua possível ocorrência, que o senador AÉCIO NEVES DA CUNHA foi inquirido em sede policial.

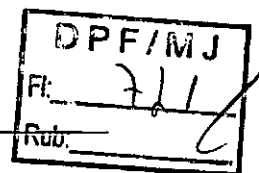
**117.** Questionado, a partir do termo de declarações de fls. 596/598, sobre os mandatos que exerceu e sobre as possíveis indicações políticas para cargos em empresas públicas federais e estaduais do setor energético, durante o lapso de tempo em que estão concentradas as denúncias em seu desfavor, o Senador da República afirmou que:

*"(...) QUE entre os anos de 2000 e 2002 era Deputado Federal, presidindo a Câmara dos Deputados entre os anos de 2001 e 2002; QUE em 2002 se elegeu a Governador de Minas Gerais, sendo reeleito em 2006 para o seu segundo mandato; QUE no final da década de 1990, ao lado do ex-Presidente e ex-Governador de Minas Gerais ITAMAR FRANCO, nesta época Governador do Estado, participou de um frente para que FURNAS não fosse privatizada pelo Governo Federal; QUE durante o Governo de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO não indicou nenhum nome para participar do Ministério de Minas e Energia, e nem de nenhuma empresa ou estatal do setor energético; QUE durante os Governos de ITAMAR FRANCO e EDUARDO AZEVEDO no Estado de Minas Gerais não indicou nenhum nome para participar da Secretaria de Estado de Minas e Energia, e de nenhum estatal estadual do setor energético;(...)"*

**118.** Por óbvio, a negativa do parlamentar em ter realizado indicação política para cargos de direção nas estatais não é capaz, por si só, de atestar que o ato, de fato, não ocorreu. O histórico das investigações instauradas no bojo da denominada operação "Lava Jato" demonstra dinâmica de autodefesa similar, notadamente nos apuratórios que desvendaram ilícitos perpetrados na PETROBRAS.

**119.** Não obstante ser latente que muitas das indicações de diretores da empresa aconteceram por interferência de lideranças políticas, quando desvendado que grande parte dos desvios verificados na petroleira ocorreram para o repasse de propina aos agentes e partidos políticos que davam a sustentação para a manutenção de um executivo no cargo, estes mesmos agentes políticos, quase unanimemente, quando questionados, negaram a existência de qualquer ingerência na estatal, na tentativa de se distanciar dos ilícitos perpetrados e comprovados.

<sup>38</sup> JOSÉ DIRCEU foi ministro da Casa Civil no início do primeiro mandato do presidente LULA e um dos responsáveis pelo processo de indicação de pessoas para compor a equipe do novo governo.



**120.** Como o exercício desta influência política, como regra, não é documentado, importante que sejam identificados elementos obtíveis por outros meios de prova e que auxiliem a demonstrar quem, de fato, teria interferido e possuiria força política para indicar ou manter um apadrinhado em um cargo de destaque na gestão da empresa pública. E este foi um dos objetivos desta investigação.

**121.** AÉCIO foi inquirido sobre sua relação com DIMAS FABIANO TOLEDO, confirmando a narrativa deste, quando disse que se conheceram durante a discussão de compensações da estatal para municípios mineiros diretamente afetados pelo Lago de FURNAS, e que teriam voltado a se encontrar para debater a privatização da empresa. Vejamos:

*"(...) QUE conheceu DIMAS FABIANO TOLEDO na segunda metade da década de 1990 quando ele já era Diretor de Engenharia de FURNAS, no momento em que se discutia compensações da estatal para os municípios mineiros afetados pelo lago de FURNAS; QUE manteve outros contatos com DIMAS FABIANO TOLEDO a época da discussão sobre a possível privatização de FURNAS, havendo alguns encontros entre diretores e equipes técnicas de FURNAS com parlamentares para tratar sobre esse tema; (...)"*

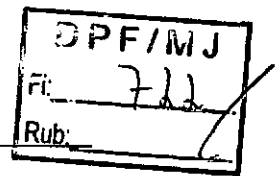
**122.** Ainda sobre sua relação com DIMAS FABIANO TOLEDO, e em especial com o seu filho, o Deputado Federal DIMAS FABIANO TOLEDO JÚNIOR, do Partido Progressista - o mesmo partido do finado JOSÉ JANENE -, pelo estado de Minas Gerais, o Senador foi perguntado sobre parte dos fatos que são objeto de investigação no inquérito 4423<sup>39</sup> do Supremo Tribunal Federal. Este inquérito foi instaurado após a colaboração premiada dos executivos do Grupo ODEBRECHT, que revelaram a realização de doação eleitoral não contabilizada (caixa 2), a pedido de AÉCIO NEVES, para a sua candidatura e para as campanhas de DIMAS FABIANO TOLEDO JÚNIOR, ANTÔNIO ANASTASIA e JOÃO PIMENTA DA VEIGA no ano de 2014.

**123.** A importância de quesitação com este teor, nestes autos, surgiu pela singularidade de AÉCIO NEVES ser acusado pelos executivos da ODEBRECHT de ter solicitado doação eleitoral irregular para os candidatos a cargos majoritários de seu partido e estado nas eleições de 2014, ou seja, para o candidato a Governador JOÃO PIMENTA DA VEIGA, e para candidato a Senador ANTÔNIO ANASTASIA, e para um único candidato ao cargo de deputado, que sequer era de seu partido, e curiosamente era o filho de DIMAS FABIANO TOLEDO, o Deputado Federal pelo PP, DIMAS FABIANO TOLEDO JÚNIOR, que disputava a reeleição.

**124.** Esta circunstância despertou atenção à presente investigação, por poder demonstrar uma relação *sui generis* do Senador com esta candidatura, talvez pela proximidade entre o AÉCIO e DIMAS

---

<sup>39</sup> Este Inquérito está em tramitação na Polícia Federal, no Grupo de Inquéritos da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. Na inquirição de AÉCIO NEVES no interesse destes autos, o Senador exerceu seu direito constitucional de permanecer em silêncio;



(pai), fato que precisava ser esclarecido também nestes autos em virtude das imputações que recaem sobre o parlamentar. Inquirido, AÉCIO NEVES informou que:

*"(...) manteve outros encontros com DIMAS FABIANO TOLEDO em virtude da candidatura de seu filho, DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR, a Deputado Estadual nos anos de 2002 e 2006, e a Deputado Federal nos anos de 2010 e 2014, integrando partido da base aliada do declarante; QUE DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR hoje é Deputado Federal pelo Partido Progressista, acreditando que nas eleições passadas o mesmo também estivesse filiado a este partido; (...) QUE o declarante enquanto dirigente partidário solicitava apoio financeiro, nos termos da legislação vigente, para partidos da sua base de apoio; QUE não solicitou especificamente doação eleitoral para às candidaturas de DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR, desde 2002 até 2014; QUE já solicitou apoio financeiro para candidaturas majoritárias apoiadas por seu partido, mas ratifica que não teria solicitado doação eleitoral individual para candidatos ao legislativo;(...)"*

**125.** AÉCIO NEVES também negou as imputações dos executivos da ODEBRECHT em ter realizado qualquer pedido de doação para a campanha de DIMAS FABIANO TOLEDO JÚNIOR. Sobre estes fatos, é o que cabia perquirir neste inquérito, ressalvando que as investigações que ocorrem no inquérito 4423, e que analisarão esta conduta em toda a sua extensão, continuam em tramitação na Polícia Federal e não chegaram ao seu fim.

**126.** Ainda sobre DIMAS FABIANO TOLEDO e a influência que o Senador poderia ter exercido para que ele estivesse e fosse mantido à frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS, notadamente durante o governo do presidente LULA, AÉCIO NEVES, após ser questionado, negou a existência de pedido neste sentido, bem como de qualquer outra solicitação de cargo durante o mandato presidencial do PT. Vejamos:

*"(...) QUE o declarante não realizou nenhum tipo de pedido ou gestão, seja ao ex-Presidente LULA seja a qualquer integrante de seu Governo, para que DIMAS FABIANO TOLEDO permanecesse a frente da Diretoria de Engenharia de FURNAS; QUE não realizou nenhum outro pedido para a ocupação de nenhum cargo durante o Governo do ex-Presidente LULA; (...) QUE todas as indicações do nome do declarante em uma possível gestão para a permanência de DIMAS TOLEDO na Diretoria de Engenharia de FURNAS foram realizadas por "OUVIR DIZER", não havendo ninguém, até o momento, que tenha presenciado algum diálogo do Senador solicitando a permanência de DIMAS TOLEDO em FURNAS;(...)"*

**127.** Quesitado sobre a sua relação com LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e com JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, no início do mandato presidencial do PT, e no momento em que a manutenção de DIMAS na direção de FURNAS foi concretizada, assim como o ex-presidente e o ex-ministro quando questionados a respeito<sup>40</sup>, AÉCIO alegou ter mantido com eles uma relação republicana e cordial, apesar de continuarem adversários políticos. E da mesma forma que LULA, AÉCIO também negou qualquer

<sup>40</sup> Vide itens IV.3 e IV.4 deste relatório;

DPF/MJ
Fl: 723
Rub: _____

articulação, formal ou informal de suas campanhas nos anos de 2002 ou 2006 para firmar ou estimular o fenômeno eleitoral denominado "LULÉCIO". Vejamos:

*"(...) QUE a época da eleição do ex-Presidente LULA, a seu primeiro mandato, e do declarante a Governador, ambos mantinham um relação republicana e cordial, apesar de serem adversários políticos; QUE a respeito do fenômeno eleitoral denominado "LULECIO" nas eleições majoritárias dos anos de 2002 e 2006 no Estado de Minas Gerais, o declarante acredita que tenha surgido em virtude da formação do eleitorado de alguma regiões de Minas Gerais, que avaliavam positivamente o candidato a Presidente e o candidato a Governador, não obstante serem de partidos adversários no plano nacional; QUE não houve nenhuma aliança formal ou informal entre o PSDB de Minas Gerais e o PT nacional para uma composição no Estado que legitimasse o fenômeno "LULECIO"; QUE fenômeno semelhante voltou a ocorrer no ano de 2010, na formação do "DILMASIA", com a votação em DILMA ROUSSEFF para Presidente e em ANTONIO ANASTASIA para Governador de Estado; (...) QUE com JOSÉ DIRCEU o declarante nunca teve uma relação que não fosse formal e institucional, acrescentando que este nível de relacionamento não se alterou na transição e no início do Governo LULA; (...)"*

**128.** O Senador também foi perguntado sobre o papel de sua irmã ANDREA NEVES em sua carreira, e sobre ser beneficiário de contas ou fundos no Brasil ou no exterior. Ele informou que ANDREA fez parte de seu governo em Minas Gerais, e negou ter sido, ou atualmente ser, beneficiário de contas ou fundos no Brasil ou no exterior operados ou titularizados por uma de suas duas irmãs. Vejamos:

*"(...) QUE sua irmã ANDREA NEVES foi presidente da SERVAS, Serviço de Voluntariado e Assistência Social do Governo de Minas; QUE ANDREA NEVES foi presidente do SERVAS durante os 8 anos em que o declarante foi Governador de Minas Gerais; QUE este é um cargo normalmente ocupado por primeiras damas, mas como o declarante era separado a época, solicitou que sua irmã ocupasse este posto; QUE não é e não foi beneficiário de nenhuma conta/fundo operado ou titularizado por sua irmã ANDREA NEVES, no Brasil ou no exterior; QUE não é e não foi beneficiário de nenhuma conta/fundo operado ou titularizado por sua irmã ANGELA NEVES, no Brasil ou no exterior; (...)"*

**129.** O Senador disse, também, que só conheceria ALBERTO YOSSEF e FERNANDO MOURA pela imprensa, que só teria se encontrado com o finado Deputado Federal JOSÉ JANENE nos corredores do Congresso Nacional, e que só teve uma relação protocolar com DELCÍDIO DO AMARAL, acreditando que as imputações do ex-Senador sejam uma represália em virtude das duras críticas que realizou em decorrência de sua prisão<sup>41</sup>. Vejamos:

*"(...) QUE mantinha com o ex-Senador DELCÍDIO DO AMARAL uma relação apenas protocolar, não mantendo nenhuma relação de amizade com o mesmo; QUE recebeu com grande espanto o teor da declaração de DELCÍDIO DO AMARAL sobre uma possível conversa com o ex-*

<sup>41</sup> A defesa de AÉCIO NEVES juntou uma nota do colonista Lauro Jardim, publicada na edição eletrônica do jornal O Globo, em 03/01/2016, sobre o inconformismo de DELCÍDIO DO AMARAL com o senador do PSDB – vide fls. 599;

DPF/MJ
Fl: 724
Rub:

*Presidente LULA em que este teria relatado um possível pedido do declarante para a permanência de DIMAS FABIANO TOLEDO na Diretoria de Engenharia de FURNAS; QUE acredita que as declarações de DELCÍDIO DO AMARAL em seu desfavor tenham como motivação uma represália às duras críticas realizadas pelo declarante em relação aos fatos que envolveram sua prisão; QUE no ano de 2006, após a CPMI dos CORREIOS e antes das eleições daquele ano, o ex-Senador DELCÍDIO DO AMARAL esteve em Minas onde teve um encontro oficial com o Senador para tratar sobre questões da política nacional; (...) QUE não conhece o doleiro ALBERTO YOUSSEF, sabendo do mesmo apenas pela imprensa; QUE não conhece FERNANDO GUIRAMARAES HOUNEAX DE MOURA, sabendo do mesmo apenas pela imprensa; QUE com relação ao falecido Deputado Federal JOSE JANENE, do PP, o declarante só se recorda de tê-lo encontrado nos corredores do Congresso Nacional, nunca tendo uma conversa particular com o mesmo; QUE desconhece o que teria motivado tanto ALBERTO YOUSSEF quanto FERNANDO MOURA a atribuir ao declarante um fato inverídico, até porque nunca esteve com os mesmos; (...)"*

**130.** O parlamentar negou todas as imputações criminais que lhe foram dirigidas e a existência de qualquer relação promíscua com DIMAS FABIANO TOLEDO. Suas declarações guardam coerência com os relatos das maiores lideranças do Partido dos Trabalhadores entre os anos de 2002 e 2003, o ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e o ex-Ministro da Casa Civil JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, e que foram citados por DELCÍDIO DO AMARAL como fiadores do pleito de AÉCIO NEVES em FURNAS. Todos narram não ter existido, ou desconhecem a existência, de qualquer influência do Senador, a época Governador eleito de Minas Gerais, para que DIMAS permanecesse à frente da Diretoria de Engenharia da estatal.

#### VIII. CONCLUSÃO .

**131.** Ao fim deste relatório, após a realização de inúmeras diligências e exposição de toda a dinâmica investigativa adotada, na análise técnico-jurídica do fato feita pelo Delegado de Polícia na investigação que lhe foi confiada, nos termos da lei 12.830/2013<sup>42</sup>, chega-se às seguintes conclusões:

<sup>42</sup> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais."



DPF/MJ
Fl: 225
Rub: C

- A) Os fatos delatados por ALBERTO YOUSSEF e por DELCÍDIO DO AMARAL, como ostensivamente consta em seus termos de colaboração, teriam chegado ao conhecimento de ambos por “ouvir dizer” e não foram embasados com nenhum outro elemento de colaboração;
- B) ALBERTO YOUSSEF teria “ouvido dizer” de duas pessoas que já faleceram, JOSÉ JANENE e AIRTON ANTÔNIO DARÉ, inviabilizando a confirmação de seus relatos;
- C) DELCÍDIO DO AMARAL teria “ouvido dizer” do ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, que negou veemente o diálogo e a dinâmica delitiva narrados pelo ex-companheiro de partido;
- D) O único testemunho que corrobora as delações em destaque é o de FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HOURNEAUX DE MOURA e, mesmo assim, precisa ser avaliado com cautela, por se tratar de pessoa que já foi desacreditada pela Justiça e teve seu acordo de colaboração premiada revogado por ter mentido em juízo;
- E) Os únicos meios de prova, diversos das delações, alcançados durante esta investigação e que sustentam parcialmente os roteiros apresentados por YOUSSEF e por DELCÍDIO em seus termos de colaboração, é o extenso acervo de apuratórios administrativos e criminais que confirmam as inúmeras irregularidades perpetradas durante a gestão de DIMAS FABIANO TOLEDO em FURNAS, sem, contudo, relacionar estas ilegalidades ao recebimento de propina por dirigentes do PP, do PSDB ou do PT;
- F) Nenhum dado colaborativo adicional foi apresentado pelos delatores, e as informações que apresentaram, notadamente por versarem sobre fatos muito antigos, superiores há 14 anos, também não permitiram que outros meios de prova fossem alcançados, apesar do empenho da Polícia Federal;
- G) No espectro cognitivo próprio desta sede indiciária, a partir do conteúdo das oitivas realizadas e nas demais provas carreadas para os autos, cumpre dizer que não possível atestar que AÉCIO NEVES DA CUNHA realizou as condutas criminosas que lhe são imputadas, recebendo propina oriunda de contratos de FURNAS, em virtude da influência que poderia ter exercido sobre DIMAS FABIANO TOLEDO, diretor da estatal.

Atenciosamente,

  
**ALEX LEVI BERSAN DE REZENDE**  
Delegado de Polícia Federal